



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MACAJUBA-BA**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais regulamentadores.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://bnc.org.br>, no dia **21 de fevereiro de 2025, às 09h00min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08:00h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MACAJUBA-BA**, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://bnc.org.br> ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: licitaca.macajuba@gmail.com.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.3. Os documentos de Habilitação deverão ser anexados exclusivamente por meio do sistema, anterior a data e horário estabelecidos para abertura da sessão.

3.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais, que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;

- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.5.2. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, como condição para aplicação do disposto no item 9, deste edital.

3.5.3. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.4. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.5.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.5.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.6. Os documentos complementares à proposta, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do prego, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar e enviar (anexar) suas Propostas no sistema eletrônico, contendo os dados da empresa, tais como Razão Social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail e a assinatura do seu representante legal, e descrição do serviço ofertado conforme Termo de Referência, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, englobando quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço do objeto ora licitado.

4.2.1. A proposta de preço deverá estar acompanhada de planilha de composição de preços das rotas.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias a contar da data de sua apresentação.

4.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

sobrepreço na execução do contrato.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

- Certidões negativas referentes a punições vigentes contidas no sistema CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM (no caso de pessoas jurídicas) [Certidões \(cgu.gov.br\)](http://Certidões.cgu.gov.br);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade \(cnj.jus.br\)](http://Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (cnj.jus.br))).
- Certidão Negativa de Licitante Inidôneos (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

5.1.1. DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de Idoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública, assinada pelo representante legal da empresa;
- b) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; e
- c) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

- b) Documentos dos sócios RG, CPF ou CNH.

I - A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

II - Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado e/ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, obrigatoriamente assinado pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e acompanhado da Certificado de Registro Profissional – CRP.

5.1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão para o desempenho do fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

b) Alvara de funcionamento, expedido pela Secretaria municipal da fazenda ou equivalente, com validade na data de abertura do certame;

5.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.2.1. A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.2.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.2.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.2.5. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5.2.6. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema ou outro meio informado pela administração, em formato digital e deverão ser anexados em campo próprio



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

do sistema juntamente com a proposta de preços.

5.2.7. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

5.2.8. A verificação da exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

5.2.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei nº 14.133), para:

- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

5.2.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.2.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

5.2.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, através do site <https://bnc.org.br>, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.7. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.8. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.9. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 100,00 (cem reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do item**.

7.6.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 (quinze) segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

- A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

- Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.2. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.3. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://bnc.org.br>.

8.6. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital;

9.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

9.1.4. O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.2.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.2.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.2.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.2.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

9.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.3.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.3.2. empresas brasileiras;

9.3.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.3.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10.5. O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

- O não cumprimento do item 10.5 poderá acarreta na desclassificação do licitante.
- É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de negociação e julgamento, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.2. Os documentos exigidos para habilitação serão solicitados ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar e enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, contado da solicitação do pregoeiro.

11.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.4. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.5. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.6. Na hipótese de o licitante que apresentou a proposta vencedora não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro solicitará e examinará a habilitação relativa à proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos,

12.3. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

- 12.4.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 12.4.2.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 12.5.** Os recursos deverão ser encaminhados no prazo e em campo próprio do sistema.
- 12.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.8.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.10.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 13.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 13.2.** Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.
- 13.3.** Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o Contrato, sob pena de decaimento de seu direito, bem como aplicação de multa pelo descumprimento, conforme sanções administrativas elencadas neste edital.
- 13.4.** O prazo de que trata o item 13.3 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 13.5.** Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.
- 13.6.** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses.

14. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1.** O pagamento será efetuado mediante empenho, após cada recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária constante na Confirmação de Dotação do setor responsável.
- 14.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 14.3.** O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias contados de cada entrega.
- 14.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.
- 14.5.** Na hipótese de devolução da documentação fiscal para correção ou substituição ou que tenha sido fornecido mercadoria com defeito ou diversa do especificado no edital ou na nota de empenho, o prazo para pagamento fluirá a partir da regularização documental e ou substituição da mercadoria inadequada.
- 14.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável conforme Decreto Municipal nº 6005/2022, IN RFB nº 1.234/2012, bem como o Anexo I – Tabela de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

atividades e alíquotas e Anexo II – Hipóteses de isenção.

14.7. Quando da apresentação da nota fiscal deverá ser destacada a retenção do Imposto de Renda, nas alíquotas definidas por tipo de atividade, conforme tabela anexa à Instrução Normativa, imposto este que será retido aos cofres municipais e descontado do valor líquido a ser pago ao fornecedor.

14.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. As entregas devem ser realizadas de forma parcelada, conforme as solicitações da Secretaria Municipal responsável, de acordo com o descrito no Termo de Referência (Anexo I).

15.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

15.3. Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

15.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

16.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.6 fraudar a licitação;

16.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1 advertência;

16.2.2 multa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

16.2.3 impedimento de licitar e contratar; e

16.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

16.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1 Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

16.4.2 Para as infrações previstas nos itens 16.1.4. a 16.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4 a 16.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1 a 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidades na aplicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://bnc.org.br> ou e-mail: licitacao.macajuba@gmail.com.

17.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo sítio eletrônico.

17.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada Ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125, da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

18.11. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

18.12. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

18.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos os Anexos: I – Termo de Referência; e II – Minuta de Contrato.

18.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis na íntegra no site <https://bnc.org.br> ou <https://macajuba.ba.gov.br/editais/>.

18.15. Fica eleito o Foro da Comarca de Macajuba/BA para dirimir quaisquer litígios oriundos da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E DA CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO O ART 9º, § 1º, DA LEI 14.133/21

ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE

Macajuba - Bahia, 07 de fevereiro de 2025.

Luciano Pamponet de Sousa
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

01 – DO OBJETO 1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MACAJUBA-BA, de acordo com as especificações e definições constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos.

ITEM	ROTEIRO (ORIGEM / DESTINO)	KM DIA	KM ROTA 200 DIAS	TIPO DE VEICULO	VALOR DO KM	VALOR TOTAL 200 DIAS LETIVOS
1	Rota 01 - Inicia a descrição em Navegante (E: 366866.1771 / N: 8652974.1958) num percurso de 2,0Km até Navegante 2 (E: 368429.3871 / N: 8652182.6379) num percurso de 13,3Km até Nova Cruz - Colégio (E: 363765.0910 / N: 8657648.0846) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 30,6km.	30,6	6.120	Ônibus	12,91	R\$ 79.009,20
2	Rota 02 - Inicia a descrição em Tanque Novo (E: 379717.6325 / N: 8656574.0637) num percurso de 19,6Km até Nova Cruz (E: 363440.3386 / N: 8657498.5160) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 39,2km.	39,2	7840	Ônibus	10,41	R\$ 81.614,40
3	Rota 03 - Inicia a descrição em Santa Luzia (E: 367467.6235 / N: 8652628.2529) num percurso de 37,6Km até Macajuba (E: 368976.6958 / N: 8654163.0207) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 75,2km.	75,2	15040	Ônibus	6,58	R\$ 98.963,20
4	Rota 04 - Inicia a descrição em São Bento (E: 366896.0174 / N: 8661301.4152) num percurso de 4,8Km até Fazenda Jundiá (E: 365464.6103 / N: 8663234.8670) num percurso de 4,7Km até Contorno (E: 366560.6960 / N: 8660114.6346) num percurso de 1,2Km até Fazenda São Bento (E: 366896.0174 / N: 8661301.4152) num percurso de 5,7Km até Nova Cruz Colégio (E: 363419.2842 / N: 8657542.5237) num percurso de 5,7Km até Fazenda São Bento (E: 366896.0174 / N: 8661301.4152) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 44,2km.	44,2	8840	Micro-Ônibus	9,5	R\$ 83.980,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

5	Rota 05 - Inicia a descrição em Nova Cruz (E: 363756.7809 / N: 8657490.8757) num percurso de 7,1Km até Fazenda São Jorge (E: 363249.2781 / N: 8652696.6391) num percurso de 2,9Km até Barra (E: 363647.9630 / N: 8654370.1830) num percurso de 1,6Km até Estrada de Acesso (E: 364672.7739 / N: 8654993.5085) num percurso de 4,7Km até Lagoa da Cruz (E: 362006.3006 / N: 8652935.8504) num percurso de 12,5Km até Nova Cruz - Colégio (E: 363422.4405 / N: 8657518.4256) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 57,6km.	57,6	11520	Carro de passeio	3,62	R\$	41.702,40
6	Rota 06 - Inicia a descrição em Fazenda Volta (E: 377230.1350 / N: 8652930.5044) num percurso de 2,2Km até Santo Amaro (E: 378987.4492 / N: 8653278.2963) num percurso de 19,9Km até Nova Cruz (E: 363895.1787 / N: 8657568.8250) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 44,2km.	44,2	8840	Ônibus	9,88	R\$	87.339,20
7	Rota 07 - Inicia a descrição em Nova Cruz (E: 363897.0019 / N: 8657574.6955) num percurso de 13,8Km até Macajuba (E: 351985.7340 / N: 8657956.8380) num percurso de 1,5Km até Colégio JP (E: 351243.2049 / N: 8657079.1855) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 30,6km.	30,6	6120	Ônibus	12,91	R\$	79.009,20
8	Rota 08 - Inicia a descrição em Malhada Nova (E: 375225.1262 / N: 8661854.0541) num percurso de 1,7Km até Malhada Nova Escola (por 3 vezes) (E: 375702.4031 / N: 8661202.0589) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 10,2km.	10,2	2040	Carro de Passeio	14,07	R\$	28.702,80
9	Rota 09 - Inicia a descrição em Nova Cruz (E: 363765.0910 / N: 8657648.0846) num percurso de 15,3Km até Caldeirão do Morro (E: 356823.5610 / N: 8648403.4197) num percurso de 11,4Km até Macajuba - Praça Principal (E: 351991.5877 / N: 8657939.7226) num percurso de 1,4Km até Colégio JP (E: 351256.5709 / N: 8657104.9143) num percurso de 1,6Km até Creche (E: 351736.6447 / N: 8657384.4002) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 59,4km.	59,4	11880	Ônibus	7,69	R\$	91.357,20
10	Rota 10 - Inicia a descrição em Nova Cruz (E: 367467.6235 / N: 8652628.2529) num percurso	60	12000	Ônibus	7,76	R\$	93.120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

	de 15,0Km até Macajuba (E: 368976.6958 / N: 8654163.0207) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino e vespertino percorrendo um total de 60,0km.					
11	Rota 11 - Inicia a descrição em Tinguizeiro (E: 364501.8498 / N: 8649369.5252) num percurso de 5,6Km até Bom Produto (E: 365892.1552 / N: 8650640.9938) num percurso de 4,4Km até Sítio Arueira (E: 367639.6224 / N: 8649913.7010) num percurso de 12,5Km até Nova Cruz - Creche (E: 363876.9107 / N: 8657565.5335) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 45,0km.	45	9000	Van	8,57	R\$ 77.130,00
12	Rota 12 - Inicia a descrição em Nova Cruz (E: 367467.6235 / N: 8652628.2529) num percurso de 6,4Km até Navegante (E: 368976.6958 / N: 8654163.0207) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 12,8km.	12,8	2560	Ônibus	27,52	R\$ 70.451,20
13	Rota 13 - Inicia a descrição em Antônio Calculado (E: 367467.6235 / N: 8652628.2529) num percurso de 1,8Km até Navegante (Por 2 Vezes) (E: 368976.6958 / N: 8654163.0207) num percurso de 2,6Km até Navegante (Por 2 Vezes) (E: 368976.6958 / N: 8654163.0207) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno Noturno percorrendo um total de 17,6km.	17,6	3520	Carro de Passeio	8,76	R\$ 30.835,20
14	Rota 14 - Inicia a descrição em Nova Cruz (E: 363765.0910 / N: 8657648.0846) num percurso de 15,3Km até Caldeirão do Morro (E: 356823.5610 / N: 8648403.4197) num percurso de 3,5Km até Fazenda Sagarana (E: 353449.7542 / N: 8647633.4449) num percurso de 3,5Km até Caldeirão do Morro (E: 356823.5610 / N: 8648403.4197) num percurso de 11,4Km até Macajuba – Praça Principal (E: 351991.5877 / N: 8657939.7226) num percurso de 1,4Km até Colégio JP (E: 351256.5709 / N: 8657104.9143) num percurso de 1,6Km até Creche (E: 351736.6447 / N: 8657384.4002) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 73,4km	73,4	14680	Ônibus	6,68	R\$ 98.062,40
15	Rota 15 - Inicia a descrição em Santa Luzia (E: 367467.6235 / N: 8652628.2529) num percurso de 37,6km até Macajuba (E: 368976.6958 / N: 8654163.0207) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 75,2km.	75,2	15040	Ônibus	6,58	R\$ 98.963,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

16	Rota 16 - Inicia a descrição em Macajuba (E: 367467.6235 / N: 8652628.2529) num percurso de 16,3Km até Pneus (E: 368976.6958 / N: 8654163.0207) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 32,6km.	32,6	6520	Ônibus	12,03	R\$	78.435,60
17	Rota 17 - Inicia a descrição em Retiro (E: 372646.5222 / N: 8655406.9529) num percurso de 0,3Km até Retiro 2 (E: 372787.9034 / N: 8655223.2973) num percurso de 2,8Km até Alto da Cruz (por 4 Vezes) (E: 374391.3688 / N: 8656260.0734) num percurso de 4,2Km até Estrada de Acesso (E: 372796.9393 / N: 8653073.0009) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 31,4km.	31,4	6280	Van	11,5	R\$	72.220,00
18	Rota 18 - Inicia a descrição em Estrada de Acesso (E: 372796.9393 / N: 8653073.0009) num percurso de 1,1Km até Imbá (E: 372796.9393 / N: 8653073.0009) num percurso de 1,1Km até Estrada de Acesso (E: 372796.9393 / N: 8653073.0009) num percurso de 12,8Km até Nova Cruz (E: 363765.0910 / N: 8657648.0846) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 30,0km.	30	6000	Van	11,69	R\$	70.140,00
19	Rota 19 - Inicia a descrição em Bom Viver (E: 352568.1745 / N: 8672074.2039) num percurso de 3,0Km até Boa Sorte (E: 353185.1072 / N: 8673033.4462) num percurso de 3,3Km até Bom Viver 2 (E: 355228.0894 / N: 8671903.7815) num percurso de 26,1Km até Macajuba (E: 351256.5709 / N: 8657104.9143) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 64,8km	64,8	12960	Ônibus	7,25	R\$	93.960,00
20	Rota 20 - Inicia a descrição em Boa Sorte (E: 353372.9900 / N: 8671843.4399) num percurso de 3,9Km até Fazenda Barra (E: 350532.7036 / N: 8669729.4741) num percurso de 5,0Km até Macedônia (E: 349472.9203 / N: 8673445.7967) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 17,8km.	17,8	3560	Carro de Passeio	8,46	R\$	30.117,60
21	Rota 21 - Inicia a descrição em Sítio Queimadinha (E: 369138.6045 / N: 8659069.6618) num percurso de 2,4Km até Bravo (E: 368712.6215 / N: 8657352.4259) num percurso de 3,1Km até Estrada Principal (E: 369138.6045 / N: 8659069.6618) num percurso de 9,8Km até Nova Cruz (E: 363419.2842 / N: 8657542.5237)	30,6	6120	Micro-ônibus	12,66	R\$	77.479,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

	deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 30,6km.					
22	Rota 22 - Inicia a descrição em Macajuba (E: 367467.6235 / N: 8652628.2529) num percurso de 9,6Km até Paó (E: 368976.6958 / N: 8654163.0207) num percurso de 2,0Km até Licuri (E: 368976.6958 / N: 8654163.0207) num percurso de 2,4Km até Arnaldo (E: 368976.6958 / N: 8654163.0207) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 28,0km.	28	5600	Micro-ônibus	13,88	R\$ 77.728,00
23	Rota 23 - Inicia a descrição em Nova Cruz (E: 367467.6235 / N: 8652628.2529) num percurso de 15,0Km até Macajuba (E: 368976.6958 / N: 8654163.0207) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino e vespertino percorrendo um total de 60,0km.	60	12000	Ônibus	7,63	R\$ 91.560,00
24	Rota 24 - Inicia a descrição em Malhada Nova (E: 375388.8403 / N: 8661641.7229) num percurso de 1,9Km até Bauca (E: 376824.9219 / N: 8660418.2708) num percurso de 19,6Km até Nova Cruz - Colégio (E: 363884.2254 / N: 8657560.4793) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 43,0km	43	8600	Ônibus	9,88	R\$ 84.968,00
25	Rota 25 - Inicia a descrição em Macajuba (E: 367467.6235 / N: 8652628.2529) num percurso de 16,4Km até Fazenda Mulungu (E: 368976.6958 / N: 8654163.0207) num percurso de 7,7Km até Fazenda Urupé (E: 368976.6958 / N: 8654163.0207) num percurso de 5,3Km até Iramaia (E: 368976.6958 / N: 8654163.0207) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno noturno percorrendo um total de 58,8km.	58,8	11760	Micro-ônibus	7,74	R\$ 91.022,40
26	Rota 26 - Inicia a descrição em Sítio Fazendinha (E: 371865.6616 / N: 8656963.1913) num percurso de 0,7Km até Vista Nova (E: 371184.4829 / N: 8656800.5264) num percurso de 7,8Km até Vista Nova 2 (E: 371124.0754 / N: 8656627.944207) num percurso de 0,9Km até Sítio Fazendinha (E: 371865.6616 / N: 8656963.1913) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, observando que esse percurso é feito por 2 vezes, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 37,6km.	37,6	7520	Van	9,9	R\$ 74.448,00
27	Rota 27 - Inicia a descrição em Estaleiro (E: 360402.3658 / N: 8656609.8752) num percurso	12,4	2480	Van	28,06	R\$ 69.588,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

	de 3,1Km até Estrada de Acesso (por 2 vezes) (E: 362831.9840 / N: 8656263.0847) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 12,4km.					
28	Rota 28 - Inicia a descrição em Estaleiro (E: 360402.3658 / N: 8656609.8752) num percurso de 5,8Km até Nova Cruz (E: 363876.9107 / N: 8657565.5335) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 11,6km.	11,6	2320	Van	28,06	R\$ 65.099,20
29	Rota 29 - Inicia a descrição em Lagoa do Morro (E: 352115.8826 / N: 8654648.2409) num percurso de 6,9Km até Macajuba – Praça Principal (E: 351991.5877 / N: 8657939.7226) num percurso de 1,4Km até Colégio JP (E: 351256.5709 / N: 8657104.9143) num percurso de 1,6Km até Creche (E: 351736.6447 / N: 8657384.4002) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 19,4km	19,4	3880	van	17,1	R\$ 66.348,00
30	Rota 30 - Inicia a descrição em Caldeirão do Morro (E: 367467.6235 / N: 8652628.2529) num percurso de 14,0Km até Macajuba (E: 368976.6958 / N: 8654163.0207) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno noturno percorrendo um total de 28,0km.	28	5600	Ônibus	13,61	R\$ 76.216,00
31	Rota 31 - Inicia a descrição em Macajuba - Garagem (E: 351181.8865 / N: 8657045.0306) num percurso de 4,1Km até Fazenda Cangirana (E: 350242.4196 / N: 8653374.4126) num percurso de 6,3Km até Fazenda Veneza (E: 348839.8394 / N: 8656571.1479) num percurso de 2,1Km até Fazenda Sorte Linda (E: 349043.8678 / N: 8654123.9039) num percurso de 17,1Km até Macajuba (E: 351967.2413 / N: 8657940.2016) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 59,2km	59,2	11840	Van	6,81	R\$ 80.630,40
32	Rota 32 - Inicia a descrição em Sítio Beira Rio (E: 363444.8793 / N: 8649368.7361) num percurso de 3,2Km até Fazenda Bom Sucesso (por 2 vezes) (E: 363395.7537 / N: 8651752.6290) num percurso de 2,0Km até Estrada de Acesso (por 2 vezes) (E: 365519.0053 / N: 8651395.3934) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 20,8km.	20,8	4160	Carro de passeio	7,45	R\$ 30.992,00
33	Rota 33 - Inicia a descrição em Malhada Nova (E: 375067.2863 / N: 8661885.2445) num percurso	9,2	1840	Carro de passeio	23,08	R\$ 42.467,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

	de 1,0Km até Fazenda Santa Helena (Por 2 Vezes) (E: 375631.6479 / N: 8662295.1748) num percurso de 1,3Km até Malhada Nova – Escola (por 2 vezes) (E: 375388.8403 / N: 8661641.7229) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 9,2km.					
34	Rota 34 - Inicia a descrição em Fazenda Genipapo (E: 378684.4669 / N: 8662361.3126) num percurso de 4,4Km até Malhada Nova – Escola (por 2 vezes) (E: 375388.8403 / N: 8661641.7229) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 8,8km	8,8	1760	Carro de passeio	15,61	R\$ 27.473,60
35	Rota 35 - Inicia a descrição em Malhada Nova (E: 375388.8403 / N: 8661641.7229) num percurso de 2,9Km até Fazenda Umbuzeiro (E: 377704.0223 / N: 8661569.6029) num percurso de 3,0Km até Fazenda Santa Helena (E: 375631.6479 / N: 8662295.1748) num percurso de 1,26Km até Malhada Nova Escola (por 3 vezes) (E: 375388.8403 / N: 8661641.7229) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno vespertino percorrendo um total de 19,4km.	19,4	3880	Carro de passeio	7,88	R\$ 30.574,40
36	Rota 36 - Inicia a descrição em Campinas (E: 374532.8724 / N: 8657484.2605) num percurso de 0,5Km até Campinas (E: 374139.2613 / N: 8657742.1472) num percurso de 3,5Km até Cajazeiras (E: 376602.2520 / N: 8658427.8590) num percurso de 2,5Km até Estrada Principal (E: 374392.4542 / N: 8658571.4336) num percurso de 4,1Km até Sítio Olhos D'agua (E: 371198.5051 / N: 8659978.9501) num percurso de 2,7Km até Queimadinha (E: 370294.6309 / N: 8660710.0041) num percurso de 2,8km até Bom Produto (E: 369083.8518 / N: 8660775.1478) num percurso de 1,1Km até Estrada Principal (E: 369577.5838 / N: 8659823.5869) num percurso de 6,2Km até Campinas (E: 374532.8724 / N: 8657484.2605) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 46,8km	46,8	9360	Carro de passeio	4,12	R\$ 38.563,20
37	Rota 37 - Inicia a descrição em Sítio Alvorada (E: 384856.6546 / N: 8653781.0903) num percurso de 4,3Km até Santa Luzia - Colégio (E: 382170.7966 / N: 8656067.9692) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 8,6km.	8,6	1720	Carro de passeio	15,94	R\$ 27.416,80
38	Rota 38 - Inicia a descrição em Fazenda Lua Nova (E: 385171.0672 / N: 8655416.1817) num	6,8	1360	Carro de passeio	19,77	R\$ 26.887,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

	percurso de 3,4Km até Santa Luzia - Colégio (E: 382170.7966 / N: 8656067.9692) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 6,8km.					
39	Rota 39 - Inicia a descrição em Riacho Vermelho (E: 380548.1730 / N: 8656079.3950) num percurso de 1,3Km até Santa Luzia - Colégio (E: 382170.7966 / N: 8656067.9692) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 2,6km.	2,6	520	Carro de passeio	49,36	R\$ 25.667,20
40	Rota 40 - Inicia a descrição em Tanque Novo (E: 379717.6325 / N: 8656574.0637) num percurso de 4,7Km até Santa Luzia - Colégio (E: 382170.7966 / N: 8656067.9692) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 9,4km.	9,4	1880	Carro de passeio	14,71	R\$ 27.654,80
41	Rota 41 - Inicia a descrição em Fazenda Cansação (E: 382855.3548 / N: 8652302.6984) num percurso de 4,6Km até Santa Luzia - Colégio (E: 382170.7966 / N: 8656067.9692) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 9,2km.	9,2	1840	Carro de passeio	15,44	R\$ 28.409,60
42	Rota 42 - Inicia a descrição em Fazenda Furtuosa (E: 384432.7768 / N: 8653689.0766) num percurso de 3,9Km até Santa Luzia - Colégio (E: 382170.7966 / N: 8656067.9692) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno vespertino percorrendo um total de 7,8km	7,8	1560	Carro de passeio	17,43	R\$ 27.190,80
43	Rota 43 - Inicia a descrição em Lagoa dos Bois (E: 382426.3040 / N: 8660590.6114) num percurso de 5,3Km até Santa Luzia - Colégio (E: 382170.7966 / N: 8656067.9692) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 10,6km.	10,6	2120	Carro de passeio	13,21	R\$ 28.005,20
44	Rota 44 - Inicia a descrição em Fazenda Mandacarú (E: 380735.4156 / N: 8655088.0709) num percurso de 1,7Km até Santa Luzia - Colégio (E: 382170.7966 / N: 8656067.9692) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 14,0km.	14	2800	Carro de passeio	10,64	R\$ 29.792,00
45	Rota 45 - Inicia a descrição em Santa Luzia (E: 367467.6235 / N: 8652628.2529) num percurso de 3,2Km até Fazenda Exu (E: 368976.6958 / N: 8654163.0207) num percurso de 2,5Km até	28,4	5680	Carro de passeio	6,15	R\$ 34.932,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

	Cansanção (E: 368976.6958 / N: 8654163.0207) num percurso de 1,4Km até Santa Luzia (E: 368976.6958 / N: 8654163.0207) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, observando que esse percurso é feito por 2 vezes, sendo esse trajeto no turno vespertino percorrendo um total de 28,4km.					
46	Rota 46 - Inicia a descrição em Santa Luzia (E: 367467.6235 / N: 8652628.2529) num percurso de 3,2Km até Fazenda Exu (E: 368976.6958 / N: 8654163.0207) num percurso de 3,2Km até Santa Luzia (E: 368976.6958 / N: 8654163.0207) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 12,8km.	12,8	2560	Carro de passeio	11,19	R\$ 28.646,40
47	Rota 47 - Inicia a descrição em Queimada de Chiquinho (E: 382522.7017 / N: 8655599.0017) num percurso de 1,8Km até Santa Luzia – Colégio (por 3 vezes) (E: 382170.7966 / N: 8656067.9692) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 10,8km.	10,8	2160	Carro de passeio	12,99	R\$ 28.058,40
48	Rota 48 - Inicia a descrição em Santa Luzia (E: 367467.6235 / N: 8652628.2529) num percurso de 7,0Km até Corvelo (E: 368976.6958 / N: 8654163.0207) num percurso de 7,0Km até Santa Luzia (E: 368976.6958 / N: 8654163.0207) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno vespertino percorrendo um total de 28,0km	28	5600	Carro de passeio	5,91	R\$ 33.096,00
49	Rota 49 - Inicia a descrição em Fazenda Amargosa (E: 378124.6744 / N: 8652049.9562) num percurso de 4,1Km até Fazenda Bonita (E: 377270.7212 / N: 8649113.3830) num percurso de 4,1Km até Fazenda Amargosa (E: 378124.6744 / N: 8652049.9562) num percurso de 0,5Km até Fazenda Amargosa (E: 378395.4176 / N: 8652142.1814) num percurso de 0,8Km até Estrada de Acesso (por 2 vezes) (E: 377970.4174 / N: 8652622.8948) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 24,4km.	24,4	4880	Carro de passeio	6,56	R\$ 32.012,80
50	Rota 50 - Inicia a descrição em Estrada de Acesso (E: 378426.8365 / N: 8652626.9897) num percurso de 1,0Km até Angico (E: 377704.6320 / N: 8653168.6061) num percurso de 0,6Km até Estrada de Acesso (E: 377970.4174 / N: 8652622.8948) num percurso de 0,4Km até Estrada de Acesso (E: 378426.8365 / N: 8652626.9897) num percurso de 0,8Km até Fazenda Amargosa (E: 378395.4176 / N:	11,2	2240	Carro de passeio	12,58	R\$ 28.179,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

	8652142.1814) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, observando que esse trajeto é feito por 2 vezes, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 11,2km.						
51	Rota 51 - Inicia a descrição em Nova Cruz (E: 363516.6736 / N: 8657450.6165) num percurso de 2,8Km até Joaquim da Lenha (E: 361268.4692 / N: 8658525.6713) num percurso de 3,4Km até Nova Cruz (E: 363895.1787 / N: 8657568.8250) num percurso de 2,6Km até Joaquim da Lenha (E: 361350.3450 / N: 8658611.6636) num percurso de 3,4Km até Nova Cruz (E: 363895.1787 / N: 8657568.8250) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 24,4km	24,4	4880	Carro de passeio	6,56	R\$	32.012,80
52	Rota 52- Inicia a descrição em Lagoa Bonita (E: 351700.7956 / N: 8660746.7808) num percurso de 0,7Km até Fazenda São Geraldo (E: 353799.8403 / N: 8659712.5869) num percurso de 2,3Km até Fazenda Meus Amores (E: 353799.8403 / N: 8659712.5869) num percurso de 5,2Km até Colégio JP - Sede (E: 351270.4083 / N: 8657123.4558) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 16,4km.	16,4	3280	Carro de passeio	4,52	R\$	14.825,60
53	Rota 53 - Inicia a descrição em Boa Esperança (E: 359527.2030 / N: 8650814.2080) num percurso de 7,2Km até Bom Sucesso (E: 360531.4594 / N: 8649162.1846) num percurso de 7,1Km até Estrada de Acesso (E: 359425.5785 / N: 8650951.2093) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 28,6km.	28,6	5720	Carro de passeio	8,41	R\$	48.105,20
54	Rota 54 - Inicia a descrição em Nova Cruz (E: 367467.6235 / N: 8652628.2529) num percurso de 15,0Km até Macajuba (E: 368976.6958 / N: 8654163.0207) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 30,0km.	30	6000	Ônibus	12,86	R\$	77.160,00
55	Rota 55 - Inicia a descrição em Caldeirão do Morro (E: 367467.6235 / N: 8652628.2529) num percurso de 14,0Km até Macajuba (E: 368976.6958 / N: 8654163.0207) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 28,0km.	28	5600	Ônibus	13,61	R\$	76.216,00
56	Rota 56 - Inicia a descrição em Nova Cruz (E: 367467.6235 / N: 8652628.2529) num percurso de 15,8Km até Macajuba (E: 368976.6958 / N: 8654163.0207) deixando os alunos, fazendo o	31,6	6320	Ônibus	12,33	R\$	77.925,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

	mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno vespertino percorrendo um total de 31,6km.					
57	Rota 57 - Inicia a descrição em Macajuba (E: 367467.6235 / N: 8652628.2529) num percurso de 16,4Km até Fazenda Munlugu (E: 368976.6958 / N: 8654163.0207) num percurso de 7,7Km até Fazenda Urupé (E: 368976.6958 / N: 8654163.0207) num percurso de 5,3Km até Iramaia (E: 368976.6958 / N: 8654163.0207) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 58,8km.	58,8	11760	Micro-ônibus	7,74	R\$ 91.022,40
58	Rota 58 - Inicia a descrição em Nova Cruz (E: 363895.1787 / N: 8657568.8250) num percurso de 5,8Km até Fazenda Palmares (E: 362610.3412 / N: 8661402.9173) num percurso de 8,4Km até BA 484 (E: 361774.0337 / N: 8659405.6935) num percurso de 3,8Km até Rosa Miranda (E: 359901.4048 / N: 8658320.4844) num percurso de 6,3Km até Nova Cruz - Creche (E: 363895.1787 / N: 8657568.8250) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 48,6km.	48,6	9720	Carro de passeio	4,2	R\$ 40.824,00
59	Rota 59 - Inicia a descrição em Fazenda Berubú (E: 368570.8604 / N: 8653888.7853) num percurso de 3,2Km até Fazenda Primavera (por 4 vezes) (E: 369443.0489 / N: 8651587.9973) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 25,6km	25,6	5120	Carro de passeio	6,66	R\$ 34.099,20
60	Rota 60 - Inicia a descrição em Primavera 2 (E: 369244.0860 / N: 8653470.2349) num percurso de 0,2Km até Estrada de Acesso (por 2 vezes) (E: 369244.0860 / N: 8653470.2349) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 0,8km.	0,8	160	Carro de Passeio	157,14	R\$ 25.142,40
61	Rota 61 - Inicia a descrição em Encruzilhada (E: 369011.1412 / N: 8654128.9810) num percurso de 2,2Km até fazenda Navegante (por 2 vezes) (E: 368206.4598 / N: 8652787.9767) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 8,8km.	8,8	1760	Carro de Passeio	16,59	R\$ 29.198,40
62	Rota 62 - Inicia a descrição em Fazenda Berubú (E: 368570.8604 / N: 8653888.7853) num percurso de 9,9Km até Nova Cruz (E: 363754.4712 / N: 8657638.1919) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno noturno percorrendo	19,8	3960	Carro de Passeio	7,75	R\$ 30.690,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

	um total de 19,8km.						
63	Rota 63 - Inicia a descrição em São Francisco (E: 352693.7779 / N: 8649993.8655) num percurso de 5,6Km até Agrário (E: 356274.8594 / N: 8651466.6137) num percurso de 3,3Km até Fazenda Dudu (E: 358685.0926 / N: 8650351.0492) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 17,8km.	17,8	3560	Carro de Passeio	8,46	R\$	30.117,60
64	Rota 64 - Inicia a descrição em Angelim (E: 359144.5162 / N: 8652002.9670) num percurso de 2,1Km até Estrada de Acesso (por 2 vezes) (E: 357508.4741 / N: 8650915.9045) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 8,4km.	8,4	1680	Carro de Passeio	17,31	R\$	29.080,80
65	Rota 65 - Inicia a descrição em Limoeiro (E: 354034.8915 / N: 8655566.6560) num percurso de 2,4Km até Limoeiro 2 (E: 356086.9993 / N: 8655029.5239) num percurso de 10,3Km até Macajuba (E: 351256.5709 / N: 8657104.9143) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 25,4km.	25,4	5080	Van	13,49	R\$	68.529,20
66	Rota 66 - Inicia a descrição em Macajuba (E: 367467.6235 / N: 8652628.2529) num percurso de 17,9Km até Limoeira (E: 368976.6958 / N: 8654163.0207) num percurso de 3,2Km até Umburana (E: 368976.6958 / N: 8654163.0207) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, observando que esse percurso é feito por 2 vezes, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 84,0km	84	16800	Ônibus	6,14	R\$	103.152,00
67	Rota 67 - Inicia a descrição em Nova Cruz (E: 363422.4405 / N: 8657518.4256) num percurso de 5,6Km até Paó (E: 360402.3658 / N: 8656609.8752) num percurso de 6,0Km até Nova Cruz (E: 363876.9107 / N: 8657565.5335) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 34,4km.	34,4	6880	Van	10,43	R\$	71.758,40
68	Rota 68 - Inicia a descrição em Macajuba (E: 367467.6235 / N: 8652628.2529) num percurso de 17,5Km até Fazenda Umburana(E: 368976.6958 / N: 8654163.0207) num percurso de 4,2Km até Ondina (E: 368976.6958 / N: 8654163.0207) num percurso de 15,3Km até Macajuba (E: 368976.6958 / N: 8654163.0207) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 74,0km	74	14800	Ônibus	6,64	R\$	98.272,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

69	Rota 69 - Inicia a descrição em Macajuba (E: 367467.6235 / N: 8652628.2529) num percurso de 15,4Km até Jundiá Fazenda (E: 368976.6958 / N: 8654163.0207) num percurso de 5,6Km até Jundiá (E: 368976.6958 / N: 8654163.0207) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 42,0km.	42	8400	Ônibus	9,88	R\$	82.992,00
70	Rota 70 - Inicia a descrição em Serra Azul (E: 350994.4147 / N: 8650367.2630) num percurso de 4,2Km até Santa Fé (E: 350994.4147 / N: 8650367.2630) num percurso de 3,7Km até Serra Azul 2 (E: 349080.2633 / N: 8648860.4970) num percurso de 2,4Km até Bela Vista (E: 350309.9660 / N: 8647851.3573) num percurso de 5,6Km até Duas Cancelas (E: 346211.3139 / N: 8648636.3702) num percurso de 15,0Km até Macajuba (E: 351991.5877 / N: 8657939.7226) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 61,8km.	61,8	12360	Van	6,6	R\$	81.576,00
71	Rota 71 - Inicia a descrição em Fazenda Cajueiro (E: 344329.3200 / N: 8663459.4778) num percurso de 9,0Km até Fazenda Santa Cruz (E: 344403.2431 / N: 8660836.0021) num percurso de 11,2Km até Macajuba (E: 351238.2965 / N: 8657081.3731) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, observando que esse percurso é feito por 2 vezes, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 80,8km.	80,8	16160	Van	5,47	R\$	88.395,20
72	Rota 72 - Inicia a descrição em Macajuba (E: 367467.6235 / N: 8652628.2529) num percurso de 22,0Km até São Joaquim (E: 368976.6958 / N: 8654163.0207) num percurso de 22,0Km até Macajuba (E: 368976.6958 / N: 8654163.0207) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 88,0km	88	17600	Ônibus	6,06	R\$	106.656,00
73	Rota 73 - Inicia a descrição em Santa Luzia (E: 367467.6235 / N: 8652628.2529) num percurso de 4,1Km até Fazenda Frutuosa (E: 368976.6958 / N: 8654163.0207) num percurso de 4,1Km até Santa Luzia (E: 368976.6958 / N: 8654163.0207) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 16,4km	16,4	3280	Carro de passeio	13,59	R\$	44.575,20
74	Rota 74 - Inicia a descrição em Amargosa (E: 380735.4156 / N: 8655088.0709) num percurso de 7,5Km até Santa Luzia - Colégio (E: 382170.7966 / N: 8656067.9692) deixando os	30	6000	Carro de passeio	5,61	R\$	33.660,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

	alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino e vespertino percorrendo um total de 30,0km.					
75	Rota 75 - Inicia a descrição em Santa Luzia (E: 367467.6235 / N: 8652628.2529) num percurso de 6,0Km até Fazenda Araguaia (E: 368976.6958 / N: 8654163.0207) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino e vespertino percorrendo um total de 24,0km.	24	4800	Carro de Passeio	6,65	R\$ 31.920,00
76	Rota 76 - Inicia a descrição em Santa Luzia (E: 367467.6235 / N: 8652628.2529) num percurso de 7,7Km até Casa Branca (E: 368976.6958 / N: 8654163.0207) num percurso de 6,2Km até Santa Luzia (E: 368976.6958 / N: 8654163.0207) num percurso de 3,9Km até Gigó (E: 368976.6958 / N: 8654163.0207) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 35,6km.	35,6	7120	Carro de Passeio	4,96	R\$ 35.315,20
77	Rota 77 - Inicia a descrição em Santa Luzia (E: 367467.6235 / N: 8652628.2529) num percurso de 2,2Km até Ipoeira da Taboa (E: 368976.6958 / N: 8654163.0207) num percurso de 2,3Km até Tanque Novo (E: 368976.6958 / N: 8654163.0207) num percurso de 3,8Km até Riacho Vermelho (E: 368976.6958 / N: 8654163.0207) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 16,6km.	16,6	3320	Carro de Passeio	11,45	R\$ 38.014,00
78	Rota 78 - Inicia a descrição em Fazenda Volta (E: 367467.6235 / N: 8652628.2529) num percurso de 3,7Km até Amargosa (E: 368976.6958 / N: 8654163.0207) num percurso de 2,0Km até Santo Amaro (E: 368976.6958 / N: 8654163.0207) num percurso de 4,8Km até Santa Luzia (E: 368976.6958 / N: 8654163.0207) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, observando que esse percurso é feito 2 vezes, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 42,0km	42	8400	Van	9,05	R\$ 76.020,00
79	Rota 79 - Inicia a descrição em Santa Luzia (E: 367467.6235 / N: 8652628.2529) num percurso de 11,3Km até Malhada Nova (E: 368976.6958 / N: 8654163.0207) num percurso de 5,3Km até Bega (E: 368976.6958 / N: 8654163.0207) num percurso de 11,9Km até Nova Cruz (E: 368976.6958 / N: 8654163.0207) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, observando que esse percurso é feito por 2 vezes, sendo esse trajeto no turno noturno percorrendo um total de 114,0km.	114	22800	Ônibus	5,15	R\$ 117.420,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

80	Rota 80 - Inicia a descrição em Malhada Nova (E: 375388.8403 / N: 8661641.7229) num percurso de 1,7Km até Malhada Nova – Escola (por 2 vezes) (E: 375388.8403 / N: 8661641.7229) num percurso de 1,4Km até Bauca (por 2 vezes) (E: 376824.9219 / N: 8660418.2708) num percurso de 1,4Km até Malhada Nova – Escola (por 2 vezes) (E: 375388.8403 / N: 8661641.7229) num percurso de 1,6Km até ODAC (por 2 vezes (E: 375487.4674 / N: 8660390.3529) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 24,4km	24,4	4880	Carro de Passeio	6,56	R\$	32.012,80
81	Rota 81 - Inicia a descrição em Malhada Nova (E: 375225.1262 / N: 8661854.0541) num percurso de 3,9Km até Fazenda Cansação (E: 374075.3999 / N: 8660812.5388) num percurso de 7,8Km até Campinas (E: 374597.0379 / N: 8658291.3712) num percurso de 2,3Km até Fazenda Alto da Cruz (E: 374344.0340 / N: 8656028.9359) num percurso de 9,3Km até Malhada Nova - Escola (E: 375702.4031 / N: 8661202.0589) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 46,6km.	46,6	9320	Carro de Passeio	4,13	R\$	38.491,60
82	Rota 82 - Inicia a descrição em Nova Cruz (E: 363897.0019 / N: 8657574.6955) num percurso de 15,8Km até Praça Principal - Sede (E: 351985.7340 / N: 8657956.8380) num percurso de 2,1Km até Colégio JP (E: 351243.2049 / N: 8657079.1855) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 35,8km.	35,8	7160	Ônibus	11,17	R\$	79.977,20
83	Rota 83 - Inicia a descrição em Santa Luzia (E: 382110.2544 / N: 8656128.4588) num percurso de 20,4Km até Nova Cruz - Colégio (E: 363416.3859 / N: 8657510.2134) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 40,8km	40,8	8160	Ônibus	10,09	R\$	82.334,40
84	Rota 84 - Inicia a descrição em Santa Luzia (E: 382110.2544 / N: 8656128.4588) num percurso de 20,4Km até Nova Cruz - Colégio (E: 363416.3859 / N: 8657510.2134) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 40,8km.	40,8	8160	Ônibus	10,51	R\$	85.761,60
85	Rota 85 - Inicia a descrição em Amargosa 2 (E: 378177.1674 / N: 8652644.2097) num percurso de 5,7Km até Santa Luzia - Colégio (E: 382182.1955 / N: 8656070.3488) deixando os	11,4	2280	Carro de Passeio	12,38	R\$	28.226,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

	alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno noturno percorrendo um total de 11,4km.					
86	Rota 86 - Inicia a descrição em Malhada Nova (E: 375388.8403 / N: 8661641.7229) num percurso de 17,6Km até Nova Cruz - Colégio (E: 363884.2254 / N: 8657560.4793) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 35,2km.	35,2	7040	Ônibus	11,32	R\$ 79.692,80
87	Rota 87 - Inicia a descrição em Fazenda Umbuzeiro (E: 377702.4390 / N: 8661584.0851) num percurso de 3,4Km até Malhada Nova Escola (E: 375702.4031 / N: 8661202.0589) num percurso de 3,4Km até Fazenda Umbuzeiro (E: 377702.4390 / N: 8661584.0851) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno noturno percorrendo um total de 13,6km.	13,6	2720	Carro de Passeio	16,08	R\$ 43.737,60
88	Rota 88 - Inicia a descrição em Fazenda Zequinha (E: 375843.4255 / N: 8660633.9486) num percurso de 1,1Km até Malhada Nova Escola (E: 375702.4031 / N: 8661202.0589) num percurso de 1,1Km até Fazenda Zequinha (E: 375843.4255 / N: 8660633.9486) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno noturno percorrendo um total de 4,4km.	4,4	880	Carro de Passeio	29,77	R\$ 26.197,60
89	Rota 89 - Inicia a descrição em Nova Cruz (E: 367467.6235 / N: 8652628.2529) num percurso de 6,4Km até Navegante (E: 368976.6958 / N: 8654163.0207) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 12,8km.	12,8	2560	Ônibus	26,92	R\$ 68.915,20
90	Rota 90 - Inicia a descrição em Fazenda Santa Rita (E: 371641.8918 / N: 8659182.1295) num percurso de 4,7Km até Pedra Alta (por 3 vezes) (E: 368040.9004 / N: 8660519.7950) num percurso de 2,5Km até Fazenda Mocó (por 2 vezes) (E: 367515.7894 / N: 8659268.9584) num percurso de 0,7Km até Mocó 2 (por 2 vezes) (E: 367515.7894 / N: 8659268.9584) num percurso de 3,3Km até Fazenda Cajueiro (por 4 vezes) (E: 366960.9319 / N: 8659614.5481) num percurso de 1,2Km até Estrada de Acesso (por 4 vezes) (E: 366062.5343 / N: 8659438.1860) num percurso de 6,2Km até Fazenda Santa Rita (E: 371641.8918 / N: 8659182.1295) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 83,2km	83,2	16640	Carro de Passeio	2,96	R\$ 49.254,40
91	Rota 91 - Inicia a descrição em Navegante (E:	30,6	6120	Carro de Passeio	5,53	R\$ 33.843,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

	367538.9563 / N: 8653433.9073) num percurso de 2,9Km até Dê de João (E: 367926.8096 / N: 8651525.9462) num percurso de 1,2Km até Navegante 2 (E: 368538.1302 / N: 8652172.5045) num percurso de 2,6Km até Estrada de Acesso (E: 367469.3078 / N: 8652635.6931) num percurso de 1,2Km até Navegante (E: 367538.9563 / N: 8653433.9073) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 30,6km.					
92	Rota 92 - Inicia a descrição em Encruzilhada (E: 368986.0976 / N: 8654159.6368) num percurso de 0,6Km até Fazenda Zenaide (E: 369546.7320 / N: 8654052.7102) num percurso de 4,4Km até Bravo (E: 368476.8588 / N: 8657485.4324) num percurso de 6,4Km até Nova Cruz (E: 363754.4712 / N: 8657638.1919) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno noturno percorrendo um total de 26,4km.	26,4	5280	Carro de Passeio	6,18	R\$ 32.630,40
93	Rota 93 - Inicia a descrição em Malhada Nova (E: 375213.1452 / N: 8661856.1052) num percurso de 9,0Km até Queimadinha (E: 370294.6309 / N: 8660710.0041) num percurso de 14,2Km até Paó (E: 360093.7447 / N: 8654835.0519) num percurso de 5,2Km até Nova Cruz (E: 363754.4712 / N: 8657638.1919) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno vespertino percorrendo um total de 56,8km.	56,8	11360	Carro de Passeio	3,65	R\$ 41.464,00
94	Rota 94 - Inicia a descrição em Santa Luzia (E: 382110.2544 / N: 8656128.4588) num percurso de 26,9Km até Nova Cruz (E: 363416.3859 / N: 8657510.2134) num percurso de 14,6Km até Macajuba (E: 351249.9827 / N: 8657092.2323) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno noturno percorrendo um total de 42,0km.	42	8400	Ônibus	9,88	R\$ 82.992,00
95	Rota 95 - Inicia a descrição em Navegante (E: 367082.5149 / N: 8653283.4257) num percurso de 9,9Km até Fazenda São Jorge (E: 363249.2781 / N: 8652696.6391) num percurso de 6,9Km até Nova Cruz (E: 363524.9269 / N: 8657473.6875) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno vespertino percorrendo um total de 33,6km.	33,6	6720	Ônibus	11,74	R\$ 78.892,80
96	Rota 96 - Inicia a descrição em Nova Cruz (E: 363524.9269 / N: 8657473.6875) num percurso de 10,1Km até Bom Produto (E: 365890.3162 / N: 8650638.6627) num percurso de 1,8Km até Roça do Rio (E: 364982.6984 / N: 8649543.9467) num	41,2	8240	Ônibus	10,02	R\$ 82.564,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

	percurso de 2,1Km até Arueira (E: 364982.6984 / N: 8649543.9467) num percurso de 6,6Km até Estrada de Acesso (E: 365519.0053 / N: 8651395.3934) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 41,2km.					
97	Rota 97 - Inicia a descrição em Encruzilhada (E: 368986.0976 / N: 8654159.6368) num percurso de 3,9Km até Estrada de Acesso (E: 367474.4197 / N: 8652636.1584) num percurso de 12,6Km até Nova Cruz (E: 363754.4712 / N: 8657638.1919) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 33,0km.	33	6600	Carro de Passeio	5,23	R\$ 34.518,00
98	Rota 98 - Inicia a descrição em Sítio Bravo (E: 368747.0062 / N: 8656665.6177) num percurso de 1,9Km até Fazenda Sítio Novo (E: 369422.0451 / N: 8655799.8097) num percurso de 1,5Km até Sítio Bravo (E: 369228.6530 / N: 8656814.4087) num percurso de 1,7Km até Estrada de Acesso (E: 368294.5327 / N: 8656613.6160) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino e vespertino percorrendo um total de 9,1km.	9,1	1820	Micro-ônibus	38,74	R\$ 70.506,80
99	Rota 99 - Inicia a descrição em Nova Cruz (E: 363416.3859 / N: 8657510.2134) num percurso de 14,6Km até Macajuba (E: 351249.9827 / N: 8657092.2323) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 29,2km.	29,2	5840	Ônibus	13,73	R\$ 80.183,20
100	Rota 100 - Inicia a descrição em Entrada Para São Bento (E: 362771.0342 / N: 8665858.0817) num percurso de 15,0Km até Macajuba (E: 351256.5709 / N: 8657104.9143) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 30,0km.	30	6000	Ônibus	13,12	R\$ 78.720,00
101	Rota 101 - Inicia a descrição em Os Quatro (E: 358051.4682 / N: 8667263.7146) num percurso de 8,2Km até Zé Goveia (E: 361606.5375 / N: 8662887.9057) num percurso de 4,3Km até Iramaia (E: 359537.6692 / N: 8661521.9491) num percurso de 14,5Km até Macajuba (E: 351256.5709 / N: 8657104.9143) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino e noturno percorrendo um total de 108,0km.	108	21600	Micro-ônibus	5,31	R\$ 114.696,00
102	Rota 102 - Inicia a descrição em Macajuba - Garagem (E: 351181.8865 / N: 8657045.0306) num percurso de 3,0Km até Sítio Macajuba (E:	43	8600	Ônibus	9,7	R\$ 83.420,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

	351876.7405 / N: 8655420.6556) num percurso de 9,2Km até São José (E: 347685.6334 / N: 8654128.4405) num percurso de 9,3Km até Macajuba (E: 351967.2413 / N: 8657940.2016) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno noturno percorrendo um total de 43,0km					
103	Rota 103 - Inicia a descrição em Macajuba - Garagem (E: 351181.8865 / N: 8657045.0306) num percurso de 12,8Km até Mané Roque (E: 347685.6334 / N: 8654128.4405) num percurso de 14,3Km até Macajuba (E: 351967.2413 / N: 8657940.2016) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 31,8km	31,8	6360	Ônibus	12,27	R\$ 78.037,20
104	Rota 104 - Inicia a descrição em Paó (E: 360089.8314 / N: 8654834.1485) num percurso de 12,7Km até Colégio JP (E: 351256.5709 / N: 8657104.9143) num percurso de 1,1Km até Escola Dr. Inácio (E: 351734.3426 / N: 8657452.9673) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 27,6km.	27,6	5520	Ônibus	13,77	R\$ 76.010,40
VALOR GLOBAL DE REFERENCIA						R\$ 6.213.975,60

VALOR TOTAL: R\$ 6.213.975,60 (SEIS MILHÕES DUZENTOS E TREZE MIL NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

1.2. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES

1.2.1. A Contratada, os veículos e os condutores deverão obedecer integralmente às disposições do Código de Trânsito Brasileiro, DETRAN, e suas alterações, e demais normas vigentes.

1.2.1.2. No momento da licitação a contratada deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

1.2.1.3. Em relação à qualificação técnica a ser atendida pelo licitante, será exigido o atestado de capacidade técnica (experiência) com transporte escolar ou similar. Em relação aos veículos, não será admitido na execução do contrato, e em hipótese alguma na licitação, a apresentação de qualquer outro tipo de veículo que não seja o solicitado pela Administração. Poderá ser solicitado à contratada durante a execução do contrato, apresentação de pelo menos um veículo reserva nas mesmas características do Termo de Referência, caso a mesma tenha algum problema com o veículo principal.

1.2.2. Os serviços serão executados conforme calendário escolar, suas alterações e demais reposições necessárias.

1.2.3. O preço unitário máximo, será pago por quilometro rodado em transporte de alunos, não será pago o deslocamento do veículo da empresa até o local de início dos serviços, sendo este unicamente DEVER da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

1.2.4. Dos critérios para realização do transporte:

1.2.4.1. O preço pelo qual será contratado o serviço previsto na presente licitação somente poderá ser reajustado na hipótese de ocorrer o reajuste de combustível pelo Governo Federal, quando deverá solicitar através de requerimento dirigido a Secretaria Municipal de Administração e Finanças a qual analisará sobre o valor do reajuste, guardado o valor de mercado.

1.2.5. O preço oferecido deverá compreender todas as despesas concernentes ao objeto da presente licitação, como combustível, manutenção do veículo e quaisquer encargos com funcionários, taxas e outros.

1.2.6. A execução dos serviços deverá ser efetuada num prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, os quais serão devidamente fiscalizados pela Secretaria Municipal de Educação.

1.2.7. Todos os serviços executados pelo licitante deverão atender às exigências de qualidade, observado os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade e segurança - ABNT, INMETRO, DETRAN, Comissão de Transporte Escolar, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art.39, inciso VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1.2.8. A(s) licitante(s) é obrigada a fazer a revisão periódica dos veículos, tais como pneus, freios, direção, limpeza interior e exterior, conservação de estofados, etc, e os mesmos deverão possuir equipamentos essenciais do veículo (estepe, macaco, triângulo, chave de roda, extintor e demais equipamentos que se fizerem necessários).

1.2.9. Os motoristas que conduzirão os veículos deverão estar devidamente habilitados, identificado com crachás contendo nome, função e empresa que trabalha e sempre deverão tratar os usuários com respeito e civilidade.

1.2.10. Manter todas as obrigações trabalhistas, e do veículo, como IPVA, licenciamento e outros, em dia.

1.2.11. É de responsabilidade da contratada providenciar meio alternativo de transporte em caso de acidente, falha mecânica, elétrica, hidráulica, quebra ou qualquer outra situação que impeça a conclusão dos serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

1.2.12. Cumprir os horários determinados Secretaria Municipal de Educação pena de incorrer nas sanções previstas no contrato.

1.2.13. O transporte deverá ser exclusivamente para alunos cadastrados no Cadastro Municipais de Alunos, arcando com as consequências civis e criminais decorrentes de qualquer dano causado aos passageiros, ressaltando em casos de emergência previstos na legislação vigente.

1.2.14. A concessão deste serviço seguirá as normas do Direito Público, as necessidades dos usuários e as deliberações da Secretaria de Transportes;

1.2.15. O transporte de alunos mediante fretamento deverá ser por veículos com capacidade mínima especificada na descrição do item/objeto referente a lugares, sem contar com o motorista, devidamente registrados no órgão competente.

1.2.16. Fica expressamente proibido aos condutores de veículos de transporte escolar, embarcar e desembarcar os alunos fora dos pontos pré-determinados pela Secretaria Municipal de Educação.

1.2.17. A empresa licitante deverá se utilizar de veículos para a execução dos serviços, objeto deste edital, que obedeçam ao Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº. 9.503/97 art. 136), sob pena de incorrer em sanções administrativas previstas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

1.2.18. Os veículos que promoverem o transporte serão, semestralmente, submetidos a vistorias para verificação de equipamentos obrigatórios e de segurança, as quais serão realizadas pelos órgãos competentes e acompanhadas pela Secretaria Municipal de Educação.

1.2.19. O(s) veículo(s) ofertado(s) para o transporte escolar deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente, de acordo com o art. 136 e 137 do CTB – Código Nacional de Trânsito – Lei nº 9.503, de 23.09.97 Resoluções do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, e demais Leis pertinentes municipais, acima mencionadas.

1.2.20. A empresa deverá dotar de motorista devidamente habilitado para condução de veículos de transporte.

1.2.21. Será da responsabilidade exclusiva do licitante vencedor, o combustível e a manutenção do ônibus e/ou veículo(s), bem como, a contratação, pagamento de salários, encargos tributários, previdenciários ou quaisquer outras despesas relacionadas aos motoristas contratados para prestação dos serviços.

1.3. – As empresas contratadas deverão, sempre que solicitadas pela Secretaria de Educação, fornecer informações como: Planilhas de custos, dos condutores, dados dos veículos, informações sobre a empresa, etc.

1.4 – A Secretaria de Transportes poderá a qualquer tempo realizar novas medidas, podendo reduzir e/ou aumentar a quilometragem das linhas de acordo com as necessidades.

1.5. DA EXECUÇÃO E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.5.1. – O número máximo de escolares transportados corresponderá à capacidade de ocupação do veículo, prevista no Certificado de Registro e Licenciamento, excetuando-se o banco dianteiro, onde é proibido a condução de escolares.

1.5.2. – É obrigatória a afixação, no veículo, de listagem com o nome completo dos escolares, telefone e responsável pelos mesmos.

1.5.3. – Os serviços serão prestados diariamente, nos meses em que houver aula, observado o calendário escolar previsto para o ano letivo.

1.5.4.– Os horários para a prestação dos serviços serão fixados de acordo com os horários de funcionamento das escolas a serem atendidas

1.5.5. – A empresa vencedora deverá realizar a linha de acordo como **consta nas especificações, devendo assinar obrigatoriamente o controle de frequência (folha ponto)** que ficará a disposição nas escolas e/ou na Secretaria de Educação e Cultura. **O motorista deverá informar diariamente na folha ponto a quilometragem percorrida no dia, devendo descrever ainda a quilometragem não realizada, quando ocorrer e também informar a placa do veículo o qual realizou a linha.**

1.5.6. – Em caso de necessidade de manutenção ou conserto do veículo, o contratado deverá substituí-lo, por sua própria responsabilidade, por veículo igualmente adequado, regularizando a linha imediatamente.

1.5.7.– Quando houver necessidade de mudança na rota da linha ou caso não seja mais necessário à realização de certo roteiro o motorista deve comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Educação, sob pena de rescisão de contrato;

1.5.8.– A substituição tanto de veículo como de condutor/motorista das linhas deverá obedecer às exigências do edital e deverá ocorrer somente sob comunicação e autorização da Secretário de transportes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

1.5.9. Fica expressamente proibida a subcontratação parcial ou total do objeto licitados sem a anuência da Contratante. **No caso de locação de veículo para execução de serviços, a contratada e locatária deverá apresentar cópia devidamente autenticada do instrumento contratual de locação.**

1.6. DO PESSOAL:

1.6.1. Motorista devidamente habilitado (Categoria B, D ou E), curso de Transporte Escolar e EAR (Exerce Atividade Remunerada).

1.6.2. Possuir obrigatoriamente 01 (um) monitor, devidamente capacitado para a função, com maioria civil para atender os alunos, devendo, quando necessário, auxiliar no embarque e desembarque, conforme suas necessidades educacionais especiais (cadeirante, dificuldade locomotora e outros).

1.6.3. Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima.

1.6.4. Não estar cumprindo pena de suspensão ou cassação do direito de dirigir.

1.6.5. Apresentar-se para o trabalho, trajado adequadamente e zelar pela limpeza e bom estado de suas vestimentas e visual.

1.6.6. Conduzir o veículo com segurança e responsabilidade, respeitando as normas de trânsito.

1.6.7. Expressamente proibido transporte de combustíveis, pneus e outros materiais/ equipamentos que coloquem em risco a segurança dos alunos.

1.6.8. Comunicar a Empresa e a Secretaria Municipal de Educação quaisquer ocorrências que possam prejudicar ou dificultar a execução do serviço.

1.6.9. Competirá à contratada a admissão de motoristas e funcionários devidamente habilitados e capacitados e necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta, encargos sociais e exigências das leis trabalhistas, podendo o Município solicitar a qualquer momento documentos comprobatórios.

1.7. DETALHAMENTOS DAS ROTAS

Descrição das Rotas	Tipo de Veículo
Rota 01 - Inicia a descrição em Navegante (E: 366866.1771 / N: 8652974.1958) num percurso de 2,0Km até Navegante 2 (E: 368429.3871 / N: 8652182.6379) num percurso de 13,3Km até Nova Cruz - Colégio (E: 363765.0910 / N: 8657648.0846) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 30,6km.	Ônibus
Rota 02 - Inicia a descrição em Tanque Novo (E: 379717.6325 / N: 8656574.0637) num percurso de 19,6Km até Nova Cruz (E: 363440.3386 / N: 8657498.5160) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 39,2km.	Ônibus
Rota 03 - Inicia a descrição em Santa Luzia (E: 367467.6235 / N: 8652628.2529) num percurso de 37,6Km até Macajuba (E: 368976.6958 / N: 8654163.0207) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 75,2km.	Ônibus
Rota 04 - Inicia a descrição em São Bento (E: 366896.0174 / N: 8661301.4152) num percurso de 4,8Km até Fazenda Jundiá (E: 365464.6103 / N: 8663234.8670) num percurso de 4,7Km até Contorno (E: 366560.6960 / N: 8660114.6346) num percurso de 1,2Km até Fazenda São Bento (E: 366896.0174 / N: 8661301.4152) num percurso de 5,7Km até Nova Cruz Colégio (E: 363419.2842 / N: 8657542.5237) num percurso de 5,7Km até Fazenda São Bento (E: 366896.0174 / N: 8661301.4152) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 44,2km.	Micro-Ônibus
Rota 05 - Inicia a descrição em Nova Cruz (E: 363756.7809 / N: 8657490.8757) num percurso de 7,1Km até Fazenda São Jorge (E: 363249.2781 / N: 8652696.6391) num percurso de 2,9Km até Barra (E: 363647.9630 / N: 8654370.1830) num percurso de 1,6Km até Estrada de Acesso (E: 364672.7739 / N: 8654993.5085) num percurso de 4,7Km até Lagoa da Cruz (E: 362006.3006 / N:	Carro de passeio



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

8652935.8504) num percurso de 12,5Km até Nova Cruz - Colégio (E: 363422.4405 / N: 8657518.4256) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 57,6km.	
Rota 06 - Inicia a descrição em Fazenda Volta (E: 377230.1350 / N: 8652930.5044) num percurso de 2,2Km até Santo Amaro (E: 378987.4492 / N: 8653278.2963) num percurso de 19,9Km até Nova Cruz (E: 363895.1787 / N: 8657568.8250) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 44,2km.	Ônibus
Rota 07 - Inicia a descrição em Nova Cruz (E: 363897.0019 / N: 8657574.6955) num percurso de 13,8Km até Macajuba (E: 351985.7340 / N: 8657956.8380) num percurso de 1,5Km até Colégio JP (E: 351243.2049 / N: 8657079.1855) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 30,6km.	Ônibus
Rota 08 - Inicia a descrição em Malhada Nova (E: 375225.1262 / N: 8661854.0541) num percurso de 1,7Km até Malhada Nova Escola (por 3 vezes) (E: 375702.4031 / N: 8661202.0589) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 10,2km.	Carro de Passeio
Rota 09 - Inicia a descrição em Nova Cruz (E: 363765.0910 / N: 8657648.0846) num percurso de 15,3Km até Caldeirão do Morro (E: 356823.5610 / N: 8648403.4197) num percurso de 11,4Km até Macajuba - Praça Principal (E: 351991.5877 / N: 8657939.7226) num percurso de 1,4Km até Colégio JP (E: 351256.5709 / N: 8657104.9143) num percurso de 1,6Km até Creche (E: 351736.6447 / N: 8657384.4002) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 59,4km.	Ônibus
Rota 10 - Inicia a descrição em Nova Cruz (E: 367467.6235 / N: 8652628.2529) num percurso de 15,0Km até Macajuba (E: 368976.6958 / N: 8654163.0207) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino e vespertino percorrendo um total de 60,0km.	Ônibus
Rota 11 - Inicia a descrição em Tinguizeiro (E: 364501.8498 / N: 8649369.5252) num percurso de 5,6Km até Bom Produto (E: 365892.1552 / N: 8650640.9938) num percurso de 4,4Km até Sítio Arueira (E: 367639.6224 / N: 8649913.7010) num percurso de 12,5Km até Nova Cruz - Creche (E: 363876.9107 / N: 8657565.5335) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 45,0km.	Van
Rota 12 - Inicia a descrição em Nova Cruz (E: 367467.6235 / N: 8652628.2529) num percurso de 6,4Km até Navegante (E: 368976.6958 / N: 8654163.0207) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 12,8km.	Ônibus
Rota 13 - Inicia a descrição em Antônio Calculado (E: 367467.6235 / N: 8652628.2529) num percurso de 1,8Km até Navegante (Por 2 Vezes) (E: 368976.6958 / N: 8654163.0207) num percurso de 2,6Km até Navegante (Por 2 Vezes) (E: 368976.6958 / N: 8654163.0207) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno Noturno percorrendo um total de 17,6km.	Carro de Passeio
Rota 14 - Inicia a descrição em Nova Cruz (E: 363765.0910 / N: 8657648.0846) num percurso de 15,3Km até Caldeirão do Morro (E: 356823.5610 / N: 8648403.4197) num percurso de 3,5Km até Fazenda Sagarana (E: 353449.7542 / N: 8647633.4449) num percurso de 3,5Km até Caldeirão do Morro (E: 356823.5610 / N: 8648403.4197) num percurso de 11,4Km até Macajuba - Praça Principal (E: 351991.5877 / N: 8657939.7226) num percurso de 1,4Km até Colégio JP (E: 351256.5709 / N: 8657104.9143) num percurso de 1,6Km até Creche (E: 351736.6447 / N: 8657384.4002) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 73,4km.	Ônibus
Rota 15 - Inicia a descrição em Santa Luzia (E: 367467.6235 / N: 8652628.2529) num percurso de 37,6km até Macajuba (E: 368976.6958 / N: 8654163.0207) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 75,2km.	Ônibus
Rota 16 - Inicia a descrição em Macajuba (E: 367467.6235 / N: 8652628.2529) num percurso de 16,3Km até Pneus (E: 368976.6958 / N: 8654163.0207) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 32,6km.	Ônibus
Rota 17 - Inicia a descrição em Retiro (E: 372646.5222 / N: 8655406.9529) num percurso de 0,3Km até Retiro 2 (E: 372787.9034 / N: 8655223.2973) num percurso de 2,8Km até Alto da Cruz (por 4 Vezes) (E: 374391.3688 / N: 8656260.0734) num percurso de 4,2Km até Estrada de Acesso (E: 372796.9393 / N: 8653073.0009) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 31,4km.	Van



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

Rota 18 - Inicia a descrição em Estrada de Acesso (E: 372796.9393 / N: 8653073.0009) num percurso de 1,1Km até Imbá (E: 372796.9393 / N: 8653073.0009) num percurso de 1,1Km até Estrada de Acesso (E: 372796.9393 / N: 8653073.0009) num percurso de 12,8Km até Nova Cruz (E: 363765.0910 / N: 8657648.0846) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 30,0km.	Van
Rota 19 - Inicia a descrição em Bom Viver (E: 352568.1745 / N: 8672074.2039) num percurso de 3,0Km até Boa Sorte (E: 353185.1072 / N: 8673033.4462) num percurso de 3,3Km até Bom Viver 2 (E: 355228.0894 / N: 8671903.7815) num percurso de 26,1Km até Macajuba (E: 351256.5709 / N: 8657104.9143) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 64,8km	Ônibus
Rota 20 - Inicia a descrição em Boa Sorte (E: 353372.9900 / N: 8671843.4399) num percurso de 3,9Km até Fazenda Barra (E: 350532.7036 / N: 8669729.4741) num percurso de 5,0Km até Macedônia (E: 349472.9203 / N: 8673445.7967) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 17,8km.	Carro de Passeio
Rota 21 - Inicia a descrição em Sítio Queimadinha (E: 369138.6045 / N: 8659069.6618) num percurso de 2,4Km até Bravo (E: 368712.6215 / N: 8657352.4259) num percurso de 3,1Km até Estrada Principal (E: 369138.6045 / N: 8659069.6618) num percurso de 9,8Km até Nova Cruz (E: 363419.2842 / N: 8657542.5237) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 30,6km.	Micro-ônibus
Rota 22 - Inicia a descrição em Macajuba (E: 367467.6235 / N: 8652628.2529) num percurso de 9,6Km até Paó (E: 368976.6958 / N: 8654163.0207) num percurso de 2,0Km até Licuri (E: 368976.6958 / N: 8654163.0207) num percurso de 2,4Km até Arnaldo (E: 368976.6958 / N: 8654163.0207) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 28,0km.	Micro-ônibus
Rota 23 - Inicia a descrição em Nova Cruz (E: 367467.6235 / N: 8652628.2529) num percurso de 15,0Km até Macajuba (E: 368976.6958 / N: 8654163.0207) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino e vespertino percorrendo um total de 60,0km.	Ônibus
Rota 24 - Inicia a descrição em Malhada Nova (E: 375388.8403 / N: 8661641.7229) num percurso de 1,9Km até Bauca (E: 376824.9219 / N: 8660418.2708) num percurso de 19,6Km até Nova Cruz - Colégio (E: 363884.2254 / N: 8657560.4793) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 43,0km	Ônibus
Rota 25 - Inicia a descrição em Macajuba (E: 367467.6235 / N: 8652628.2529) num percurso de 16,4Km até Fazenda Mulungu (E: 368976.6958 / N: 8654163.0207) num percurso de 7,7Km até Fazenda Urupé (E: 368976.6958 / N: 8654163.0207) num percurso de 5,3Km até Iramaia (E: 368976.6958 / N: 8654163.0207) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno noturno percorrendo um total de 58,8km.	Micro-ônibus
Rota 26 - Inicia a descrição em Sítio Fazendinha (E: 371865.6616 / N: 8656963.1913) num percurso de 0,7Km até Vista Nova (E: 371184.4829 / N: 8656800.5264) num percurso de 7,8Km até Vista Nova 2 (E: 371124.0754 / N: 8656627.944207) num percurso de 0,9Km até Sítio Fazendinha (E: 371865.6616 / N: 8656963.1913) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, observando que esse percurso é feito por 2 vezes, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 37,6km.	Van
Rota 27 - Inicia a descrição em Estaleiro (E: 360402.3658 / N: 8656609.8752) num percurso de 3,1Km até Estrada de Acesso (por 2 vezes) (E: 362831.9840 / N: 8656263.0847) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 12,4km.	Van
Rota 28 - Inicia a descrição em Estaleiro (E: 360402.3658 / N: 8656609.8752) num percurso de 5,8Km até Nova Cruz (E: 363876.9107 / N: 8657565.5335) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 11,6km.	Van
Rota 29 - Inicia a descrição em Lagoa do Morro (E: 352115.8826 / N: 8654648.2409) num percurso de 6,9Km até Macajuba - Praça Principal (E: 351991.5877 / N: 8657939.7226) num percurso de 1,4Km até Colégio JP (E: 351256.5709 / N: 8657104.9143) num percurso de 1,6Km até Creche (E: 351736.6447 / N: 8657384.4002) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 19,4km	van
Rota 30 - Inicia a descrição em Caldeirão do Morro (E: 367467.6235 / N: 8652628.2529) num percurso de 14,0Km até Macajuba (E: 368976.6958 / N: 8654163.0207) deixando os alunos,	Ônibus



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno noturno percorrendo um total de 28,0km.	
Rota 31 - Inicia a descrição em Macajuba - Garagem (E: 351181.8865 / N: 8657045.0306) num percurso de 4,1Km até Fazenda Cangirana (E: 350242.4196 / N: 8653374.4126) num percurso de 6,3Km até Fazenda Veneza (E: 348839.8394 / N: 8656571.1479) num percurso de 2,1Km até Fazenda Sorte Linda (E: 349043.8678 / N: 8654123.9039) num percurso de 17,1Km até Macajuba (E: 351967.2413 / N: 8657940.2016) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 59,2km	Van
Rota 32 - Inicia a descrição em Sítio Beira Rio (E: 363444.8793 / N: 8649368.7361) num percurso de 3,2Km até Fazenda Bom Sucesso (por 2 vezes) (E: 363395.7537 / N: 8651752.6290) num percurso de 2,0Km até Estrada de Acesso (por 2 vezes) (E: 365519.0053 / N: 8651395.3934) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 20,8km.	Carro de passeio
Rota 33 - Inicia a descrição em Malhada Nova (E: 375067.2863 / N: 8661885.2445) num percurso de 1,0Km até Fazenda Santa Helena (Por 2 Vezes) (E: 375631.6479 / N: 8662295.1748) num percurso de 1,3Km até Malhada Nova – Escola (por 2 vezes) (E: 375388.8403 / N: 8661641.7229) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 9,2km.	Carro de passeio
Rota 34 - Inicia a descrição em Fazenda Genipapo (E: 378684.4669 / N: 8662361.3126) num percurso de 4,4Km até Malhada Nova – Escola (por 2 vezes) (E: 375388.8403 / N: 8661641.7229) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 8,8km	Carro de passeio
Rota 35 - Inicia a descrição em Malhada Nova (E: 375388.8403 / N: 8661641.7229) num percurso de 2,9Km até Fazenda Umbuzeiro (E: 377704.0223 / N: 8661569.6029) num percurso de 3,0Km até Fazenda Santa Helena (E: 375631.6479 / N: 8662295.1748) num percurso de 1,26Km até Malhada Nova Escola (por 3 vezes) (E: 375388.8403 / N: 8661641.7229) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno vespertino percorrendo um total de 19,4km.	Carro de passeio
Rota 36 - Inicia a descrição em Campinas (E: 374532.8724 / N: 8657484.2605) num percurso de 0,5Km até Campinas (E: 374139.2613 / N: 8657742.1472) num percurso de 3,5Km até Cajazeiras (E: 376602.2520 / N: 8658427.8590) num percurso de 2,5Km até Estrada Principal (E: 374392.4542 / N: 8658571.4336) num percurso de 4,1Km até Sítio Olhos D'agua (E: 371198.5051 / N: 8659978.9501) num percurso de 2,7Km até Queimadinha (E: 370294.6309 / N: 8660710.0041) num percurso de 2,8km até Bom Produto (E: 369083.8518 / N: 8660775.1478) num percurso de 1,1Km até Estrada Principal (E: 369577.5838 / N: 8659823.5869) num percurso de 6,2Km até Campinas (E: 374532.8724 / N: 8657484.2605) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 46,8km	Carro de passeio
Rota 37 - Inicia a descrição em Sítio Alvorada (E: 384856.6546 / N: 8653781.0903) num percurso de 4,3Km até Santa Luzia - Colégio (E: 382170.7966 / N: 8656067.9692) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 8,6km.	Carro de passeio
Rota 38 - Inicia a descrição em Fazenda Lua Nova (E: 385171.0672 / N: 8655416.1817) num percurso de 3,4Km até Santa Luzia - Colégio (E: 382170.7966 / N: 8656067.9692) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 6,8km.	Carro de passeio
Rota 39 - Inicia a descrição em Riacho Vermelho (E: 380548.1730 / N: 8656079.3950) num percurso de 1,3Km até Santa Luzia - Colégio (E: 382170.7966 / N: 8656067.9692) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 2,6km.	Carro de passeio
Rota 40 - Inicia a descrição em Tanque Novo (E: 379717.6325 / N: 8656574.0637) num percurso de 4,7Km até Santa Luzia - Colégio (E: 382170.7966 / N: 8656067.9692) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 9,4km.	Carro de passeio
Rota 41 - Inicia a descrição em Fazenda Cansação (E: 382855.3548 / N: 8652302.6984) num percurso de 4,6Km até Santa Luzia - Colégio (E: 382170.7966 / N: 8656067.9692) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 9,2km.	Carro de passeio
Rota 42 - Inicia a descrição em Fazenda Furtuosa (E: 384432.7768 / N: 8653689.0766) num	Carro de passeio



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

percurso de 3,9Km até Santa Luzia - Colégio (E: 382170.7966 / N: 8656067.9692) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno vespertino percorrendo um total de 7,8km	
Rota 43 - Inicia a descrição em Lagoa dos Bois (E: 382426.3040 / N: 8660590.6114) num percurso de 5,3Km até Santa Luzia - Colégio (E: 382170.7966 / N: 8656067.9692) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 10,6km.	Carro de passeio
Rota 44 - Inicia a descrição em Fazenda Mandacarú (E: 380735.4156 / N: 8655088.0709) num percurso de 1,7Km até Santa Luzia - Colégio (E: 382170.7966 / N: 8656067.9692) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 14,0km.	Carro de passeio
Rota 45 - Inicia a descrição em Santa Luzia (E: 367467.6235 / N: 8652628.2529) num percurso de 3,2Km até Fazenda Exu (E: 368976.6958 / N: 8654163.0207) num percurso de 2,5Km até Cansanção (E: 368976.6958 / N: 8654163.0207) num percurso de 1,4Km até Santa Luzia (E: 368976.6958 / N: 8654163.0207) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, observando que esse percurso é feito por 2 vezes, sendo esse trajeto no turno vespertino percorrendo um total de 28,4km.	Carro de passeio
Rota 46 - Inicia a descrição em Santa Luzia (E: 367467.6235 / N: 8652628.2529) num percurso de 3,2Km até Fazenda Exu (E: 368976.6958 / N: 8654163.0207) num percurso de 3,2Km até Santa Luzia (E: 368976.6958 / N: 8654163.0207) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 12,8km.	Carro de passeio
Rota 47 - Inicia a descrição em Queimada de Chiquinho (E: 382522.7017 / N: 8655599.0017) num percurso de 1,8Km até Santa Luzia - Colégio (por 3 vezes) (E: 382170.7966 / N: 8656067.9692) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 10,8km.	Carro de passeio
Rota 48 - Inicia a descrição em Santa Luzia (E: 367467.6235 / N: 8652628.2529) num percurso de 7,0Km até Corvelo (E: 368976.6958 / N: 8654163.0207) num percurso de 7,0Km até Santa Luzia (E: 368976.6958 / N: 8654163.0207) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno vespertino percorrendo um total de 28,0km	Carro de passeio
Rota 49 - Inicia a descrição em Fazenda Amargosa (E: 378124.6744 / N: 8652049.9562) num percurso de 4,1Km até Fazenda Bonita (E: 377270.7212 / N: 8649113.3830) num percurso de 4,1Km até Fazenda Amargosa (E: 378124.6744 / N: 8652049.9562) num percurso de 0,5Km até Fazenda Amargosa (E: 378395.4176 / N: 8652142.1814) num percurso de 0,8Km até Estrada de Acesso (por 2 vezes) (E: 377970.4174 / N: 8652622.8948) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 24,4km.	Carro de passeio
Rota 50 - Inicia a descrição em Estrada de Acesso (E: 378426.8365 / N: 8652626.9897) num percurso de 1,0Km até Angico (E: 377704.6320 / N: 8653168.6061) num percurso de 0,6Km até Estrada de Acesso (E: 377970.4174 / N: 8652622.8948) num percurso de 0,4Km até Estrada de Acesso (E: 378426.8365 / N: 8652626.9897) num percurso de 0,8Km até Fazenda Amargosa (E: 378395.4176 / N: 8652142.1814) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, observando que esse trajeto é feito por 2 vezes, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 11,2km.	Carro de passeio
Rota 51 - Inicia a descrição em Nova Cruz (E: 363516.6736 / N: 8657450.6165) num percurso de 2,8Km até Joaquim da Lenha (E: 361268.4692 / N: 8658525.6713) num percurso de 3,4Km até Nova Cruz (E: 363895.1787 / N: 8657568.8250) num percurso de 2,6Km até Joaquim da Lenha (E: 361350.3450 / N: 8658611.6636) num percurso de 3,4Km até Nova Cruz (E: 363895.1787 / N: 8657568.8250) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 24,4km	Carro de passeio
Rota 52 - Inicia a descrição em Lagoa Bonita (E: 351700.7956 / N: 8660746.7808) num percurso de 0,7Km até Fazenda São Geraldo (E: 353799.8403 / N: 8659712.5869) num percurso de 2,3Km até Fazenda Meus Amores (E: 353799.8403 / N: 8659712.5869) num percurso de 5,2Km até Colégio JP - Sede (E: 351270.4083 / N: 8657123.4558) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 16,4km.	Carro de passeio
Rota 53 - Inicia a descrição em Boa Esperança (E: 359527.2030 / N: 8650814.2080) num percurso de 7,2Km até Bom Sucesso (E: 360531.4594 / N: 8649162.1846) num percurso de 7,1Km até Estrada de Acesso (E: 359425.5785 / N: 8650951.2093) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 28,6km.	Carro de passeio



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

Rota 54 - Inicia a descrição em Nova Cruz (E: 367467.6235 / N: 8652628.2529) num percurso de 15,0Km até Macajuba (E: 368976.6958 / N: 8654163.0207) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 30,0km.	Ônibus
Rota 55 - Inicia a descrição em Caldeirão do Morro (E: 367467.6235 / N: 8652628.2529) num percurso de 14,0Km até Macajuba (E: 368976.6958 / N: 8654163.0207) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 28,0km.	Ônibus
Rota 56 - Inicia a descrição em Nova Cruz (E: 367467.6235 / N: 8652628.2529) num percurso de 15,8Km até Macajuba (E: 368976.6958 / N: 8654163.0207) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno vespertino percorrendo um total de 31,6km.	Ônibus
Rota 57 - Inicia a descrição em Macajuba (E: 367467.6235 / N: 8652628.2529) num percurso de 16,4Km até Fazenda Munlugu (E: 368976.6958 / N: 8654163.0207) num percurso de 7,7Km até Fazenda Urupé (E: 368976.6958 / N: 8654163.0207) num percurso de 5,3Km até Iramaia (E: 368976.6958 / N: 8654163.0207) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 58,8km.	Micro-ônibus
Rota 58 - Inicia a descrição em Nova Cruz (E: 363895.1787 / N: 8657568.8250) num percurso de 5,8Km até Fazenda Palmares (E: 362610.3412 / N: 8661402.9173) num percurso de 8,4Km até BA 484 (E: 361774.0337 / N: 8659405.6935) num percurso de 3,8Km até Rosa Miranda (E: 359901.4048 / N: 8658320.4844) num percurso de 6,3Km até Nova Cruz - Creche (E: 363895.1787 / N: 8657568.8250) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 48,6km.	Carro de passeio
Rota 59 - Inicia a descrição em Fazenda Berubú (E: 368570.8604 / N: 8653888.7853) num percurso de 3,2Km até Fazenda Primavera (por 4 vezes) (E: 369443.0489 / N: 8651587.9973) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 25,6km	Carro de passeio
Rota 60 - Inicia a descrição em Primavera 2 (E: 369244.0860 / N: 8653470.2349) num percurso de 0,2Km até Estrada de Acesso (por 2 vezes) (E: 369244.0860 / N: 8653470.2349) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 0,8km.	Carro de Passeio
Rota 61 - Inicia a descrição em Encruzilhada (E: 369011.1412 / N: 8654128.9810) num percurso de 2,2Km até fazenda Navegante (por 2 vezes) (E: 368206.4598 / N: 8652787.9767) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 8,8km.	Carro de Passeio
Rota 62 - Inicia a descrição em Fazenda Berubú (E: 368570.8604 / N: 8653888.7853) num percurso de 9,9Km até Nova Cruz (E: 363754.4712 / N: 8657638.1919) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno noturno percorrendo um total de 19,8km.	Carro de Passeio
Rota 63 - Inicia a descrição em São Francisco (E: 352693.7779 / N: 8649993.8655) num percurso de 5,6Km até Agrário (E: 356274.8594 / N: 8651466.6137) num percurso de 3,3Km até Fazenda Dudu (E: 358685.0926 / N: 8650351.0492) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 17,8km.	Carro de Passeio
Rota 64 - Inicia a descrição em Angelim (E: 359144.5162 / N: 8652002.9670) num percurso de 2,1Km até Estrada de Acesso (por 2 vezes) (E: 357508.4741 / N: 8650915.9045) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 8,4km.	Carro de Passeio
Rota 65 - Inicia a descrição em Limoeiro (E: 354034.8915 / N: 8655566.6560) num percurso de 2,4Km até Limoeiro 2 (E: 356086.9993 / N: 8655029.5239) num percurso de 10,3Km até Macajuba (E: 351256.5709 / N: 8657104.9143) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 25,4km.	Van
Rota 66 - Inicia a descrição em Macajuba (E: 367467.6235 / N: 8652628.2529) num percurso de 17,9Km até Limoeira (E: 368976.6958 / N: 8654163.0207) num percurso de 3,2Km até Umburana (E: 368976.6958 / N: 8654163.0207) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, observando que esse percurso é feito por 2 vezes, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 84,0km	Ônibus
Rota 67 - Inicia a descrição em Nova Cruz (E: 363422.4405 / N: 8657518.4256) num percurso de 5,6Km até Paó (E: 360402.3658 / N: 8656609.8752) num percurso de 6,0Km até Nova Cruz (E: 363876.9107 / N: 8657565.5335) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo	Van



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 34,4km.	
Rota 68 - Inicia a descrição em Macajuba (E: 367467.6235 / N: 8652628.2529) num percurso de 17,5Km até Fazenda Umburana(E: 368976.6958 / N: 8654163.0207) num percurso de 4,2Km até Ondina (E: 368976.6958 / N: 8654163.0207) num percurso de 15,3Km até Macajuba (E: 368976.6958 / N: 8654163.0207) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 74,0km	Ônibus
Rota 69 - Inicia a descrição em Macajuba (E: 367467.6235 / N: 8652628.2529) num percurso de 15,4Km até Jundiá Fazenda (E: 368976.6958 / N: 8654163.0207) num percurso de 5,6Km até Jundiá (E: 368976.6958 / N: 8654163.0207) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 42,0km.	Ônibus
Rota 70 - Inicia a descrição em Serra Azul (E: 350994.4147 / N: 8650367.2630) num percurso de 4,2Km até Santa Fé (E: 350994.4147 / N: 8650367.2630) num percurso de 3,7Km até Serra Azul 2 (E: 349080.2633 / N: 8648860.4970) num percurso de 2,4Km até Bela Vista (E: 350309.9660 / N: 8647851.3573) num percurso de 5,6Km até Duas Cancelas (E: 346211.3139 / N: 8648636.3702) num percurso de 15,0Km até Macajuba (E: 351991.5877 / N: 8657939.7226) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 61,8km.	Van
Rota 71 - Inicia a descrição em Fazenda Cajueiro (E: 344329.3200 / N: 8663459.4778) num percurso de 9,0Km até Fazenda Santa Cruz (E: 344403.2431 / N: 8660836.0021) num percurso de 11,2Km até Macajuba (E: 351238.2965 / N: 8657081.3731) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, observando que esse percurso é feito por 2 vezes, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 80,8km.	Van
Rota 72 - Inicia a descrição em Macajuba (E: 367467.6235 / N: 8652628.2529) num percurso de 22,0Km até São Joaquim (E: 368976.6958 / N: 8654163.0207) num percurso de 22,0Km até Macajuba (E: 368976.6958 / N: 8654163.0207) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 88,0km	Ônibus
Rota 73 - Inicia a descrição em Santa Luzia (E: 367467.6235 / N: 8652628.2529) num percurso de 4,1Km até Fazenda Frutuosa (E: 368976.6958 / N: 8654163.0207) num percurso de 4,1Km até Santa Luzia (E: 368976.6958 / N: 8654163.0207) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 16,4km	Carro de passeio
Rota 74 - Inicia a descrição em Amargosa (E: 380735.4156 / N: 8655088.0709) num percurso de 7,5Km até Santa Luzia - Colégio (E: 382170.7966 / N: 8656067.9692) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino e vespertino percorrendo um total de 30,0km.	Carro de passeio
Rota 75 - Inicia a descrição em Santa Luzia (E: 367467.6235 / N: 8652628.2529) num percurso de 6,0Km até Fazenda Araguaia (E: 368976.6958 / N: 8654163.0207) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino e vespertino percorrendo um total de 24,0km.	Carro de Passeio
Rota 76 - Inicia a descrição em Santa Luzia (E: 367467.6235 / N: 8652628.2529) num percurso de 7,7Km até Casa Branca (E: 368976.6958 / N: 8654163.0207) num percurso de 6,2Km até Santa Luzia (E: 368976.6958 / N: 8654163.0207) num percurso de 3,9Km até Gigó (E: 368976.6958 / N: 8654163.0207) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 35,6km.	Carro de Passeio
Rota 77 - Inicia a descrição em Santa Luzia (E: 367467.6235 / N: 8652628.2529) num percurso de 2,2Km até Ipoeira da Taboa (E: 368976.6958 / N: 8654163.0207) num percurso de 2,3Km até Tanque Novo (E: 368976.6958 / N: 8654163.0207) num percurso de 3,8Km até Riacho Vermelho (E: 368976.6958 / N: 8654163.0207) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 16,6km.	Carro de Passeio
Rota 78 - Inicia a descrição em Fazenda Volta (E: 367467.6235 / N: 8652628.2529) num percurso de 3,7Km até Amargosa (E: 368976.6958 / N: 8654163.0207) num percurso de 2,0Km até Santo Amaro (E: 368976.6958 / N: 8654163.0207) num percurso de 4,8Km até Santa Luzia (E: 368976.6958 / N: 8654163.0207) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, observando que esse percurso é feito 2 vezes, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 42,0km	Van
Rota 79 - Inicia a descrição em Santa Luzia (E: 367467.6235 / N: 8652628.2529) num percurso de 11,3Km até Malhada Nova (E: 368976.6958 / N: 8654163.0207) num percurso de 5,3Km até Bega (E: 368976.6958 / N: 8654163.0207) num percurso de 11,9Km até Nova Cruz (E: 368976.6958 / N:	Ônibus



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

8654163.0207) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, observando que esse percurso é feito por 2 vezes, sendo esse trajeto no turno noturno percorrendo um total de 114,0km.	
Rota 80 - Inicia a descrição em Malhada Nova (E: 375388.8403 / N: 8661641.7229) num percurso de 1,7Km até Malhada Nova – Escola (por 2 vezes) (E: 375388.8403 / N: 8661641.7229) num percurso de 1,4Km até Bauca (por 2 vezes) (E: 376824.9219 / N: 8660418.2708) num percurso de 1,4Km até Malhada Nova – Escola (por 2 vezes) (E: 375388.8403 / N: 8661641.7229) num percurso de 1,6Km até ODAC (por 2 vezes (E: 375487.4674 / N: 8660390.3529) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 24,4km	Carro de Passeio
Rota 81 - Inicia a descrição em Malhada Nova (E: 375225.1262 / N: 8661854.0541) num percurso de 3,9Km até Fazenda Cansação (E: 374075.3999 / N: 8660812.5388) num percurso de 7,8Km até Campinas (E: 374597.0379 / N: 8658291.3712) num percurso de 2,3Km até Fazenda Alto da Cruz (E: 374344.0340 / N: 8656028.9359) num percurso de 9,3Km até Malhada Nova - Escola (E: 375702.4031 / N: 8661202.0589) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 46,6km.	Carro de Passeio
Rota 82 - Inicia a descrição em Nova Cruz (E: 363897.0019 / N: 8657574.6955) num percurso de 15,8Km até Praça Principal - Sede (E: 351985.7340 / N: 8657956.8380) num percurso de 2,1Km até Colégio JP (E: 351243.2049 / N: 8657079.1855) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 35,8km.	Ônibus
Rota 83 - Inicia a descrição em Santa Luzia (E: 382110.2544 / N: 8656128.4588) num percurso de 20,4Km até Nova Cruz - Colégio (E: 363416.3859 / N: 8657510.2134) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 40,8km	Ônibus
Rota 84 - Inicia a descrição em Santa Luzia (E: 382110.2544 / N: 8656128.4588) num percurso de 20,4Km até Nova Cruz - Colégio (E: 363416.3859 / N: 8657510.2134) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 40,8km.	Ônibus
Rota 85 - Inicia a descrição em Amargosa 2 (E: 378177.1674 / N: 8652644.2097) num percurso de 5,7Km até Santa Luzia - Colégio (E: 382182.1955 / N: 8656070.3488) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno noturno percorrendo um total de 11,4km.	Carro de Passeio
Rota 86 - Inicia a descrição em Malhada Nova (E: 375388.8403 / N: 8661641.7229) num percurso de 17,6Km até Nova Cruz - Colégio (E: 363884.2254 / N: 8657560.4793) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 35,2km.	Ônibus
Rota 87 - Inicia a descrição em Fazenda Umbuzeiro (E: 377702.4390 / N: 8661584.0851) num percurso de 3,4Km até Malhada Nova Escola (E: 375702.4031 / N: 8661202.0589) num percurso de 3,4Km até Fazenda Umbuzeiro (E: 377702.4390 / N: 8661584.0851) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno noturno percorrendo um total de 13,6km.	Carro de Passeio
Rota 88 - Inicia a descrição em Fazenda Zequinha (E: 375843.4255 / N: 8660633.9486) num percurso de 1,1Km até Malhada Nova Escola (E: 375702.4031 / N: 8661202.0589) num percurso de 1,1Km até Fazenda Zequinha (E: 375843.4255 / N: 8660633.9486) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno noturno percorrendo um total de 4,4km.	Carro de Passeio
Rota 89 - Inicia a descrição em Nova Cruz (E: 367467.6235 / N: 8652628.2529) num percurso de 6,4Km até Navegante (E: 368976.6958 / N: 8654163.0207) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 12,8km.	Ônibus
Rota 90 - Inicia a descrição em Fazenda Santa Rita (E: 371641.8918 / N: 8659182.1295) num percurso de 4,7Km até Pedra Alta (por 3 vezes) (E: 368040.9004 / N: 8660519.7950) num percurso de 2,5Km até Fazenda Mocó (por 2 vezes) (E: 367515.7894 / N: 8659268.9584) num percurso de 0,7Km até Mocó 2 (por 2 vezes) (E: 367515.7894 / N: 8659268.9584) num percurso de 3,3Km até Fazenda Cajueiro (por 4 vezes) (E: 366960.9319 / N: 8659614.5481) num percurso de 1,2Km até Estrada de Acesso (por 4 vezes) (E: 366062.5343 / N: 8659438.1860) num percurso de 6,2Km até Fazenda Santa Rita (E: 371641.8918 / N: 8659182.1295) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 83,2km	Carro de Passeio
Rota 91 - Inicia a descrição em Navegante (E: 367538.9563 / N: 8653433.9073) num percurso de 2,9Km até Dê de João (E: 367926.8096 / N: 8651525.9462) num percurso de 1,2Km até Navegante 2 (E: 368538.1302 / N: 8652172.5045) num percurso de 2,6Km até Estrada de Acesso (E: 367469.3078 / N: 8652635.6931) num percurso de 1,2Km até Navegante (E: 367538.9563 / N:	Carro de Passeio



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

8653433.9073) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 30,6km.	
Rota 92 - Inicia a descrição em Encruzilhada (E: 368986.0976 / N: 8654159.6368) num percurso de 0,6Km até Fazenda Zenaide (E: 369546.7320 / N: 8654052.7102) num percurso de 4,4Km até Bravo (E: 368476.8588 / N: 8657485.4324) num percurso de 6,4Km até Nova Cruz (E: 363754.4712 / N: 8657638.1919) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno noturno percorrendo um total de 26,4km.	Carro de Passeio
Rota 93 - Inicia a descrição em Malhada Nova (E: 375213.1452 / N: 8661856.1052) num percurso de 9,0Km até Queimadinha (E: 370294.6309 / N: 8660710.0041) num percurso de 14,2Km até Paó (E: 360093.7447 / N: 8654835.0519) num percurso de 5,2Km até Nova Cruz (E: 363754.4712 / N: 8657638.1919) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno vespertino percorrendo um total de 56,8km.	Carro de Passeio
Rota 94 - Inicia a descrição em Santa Luzia (E: 382110.2544 / N: 8656128.4588) num percurso de 26,9Km até Nova Cruz (E: 363416.3859 / N: 8657510.2134) num percurso de 14,6Km até Macajuba (E: 351249.9827 / N: 8657092.2323) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno noturno percorrendo um total de 42,0km.	Ônibus
Rota 95 - Inicia a descrição em Navegante (E: 367082.5149 / N: 8653283.4257) num percurso de 9,9Km até Fazenda São Jorge (E: 363249.2781 / N: 8652696.6391) num percurso de 6,9Km até Nova Cruz (E: 363524.9269 / N: 8657473.6875) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno vespertino percorrendo um total de 33,6km.	Ônibus
Rota 96 - Inicia a descrição em Nova Cruz (E: 363524.9269 / N: 8657473.6875) num percurso de 10,1Km até Bom Produto (E: 365890.3162 / N: 8650638.6627) num percurso de 1,8Km até Roça do Rio (E: 364982.6984 / N: 8649543.9467) num percurso de 2,1Km até Arueira (E: 364982.6984 / N: 8649543.9467) num percurso de 6,6Km até Estrada de Acesso (E: 365519.0053 / N: 8651395.3934) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 41,2km.	Ônibus
Rota 97 - Inicia a descrição em Encruzilhada (E: 368986.0976 / N: 8654159.6368) num percurso de 3,9Km até Estrada de Acesso (E: 367474.4197 / N: 8652636.1584) num percurso de 12,6Km até Nova Cruz (E: 363754.4712 / N: 8657638.1919) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 33,0km.	Carro de Passeio
Rota 98 - Inicia a descrição em Sítio Bravo (E: 368747.0062 / N: 8656665.6177) num percurso de 1,9Km até Fazenda Sítio Novo (E: 369422.0451 / N: 8655799.8097) num percurso de 1,5Km até Sítio Bravo (E: 369228.6530 / N: 8656814.4087) num percurso de 1,7Km até Estrada de Acesso (E: 368294.5327 / N: 8656613.6160) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino e vespertino percorrendo um total de 9,1km.	Micro-ônibus
Rota 99 - Inicia a descrição em Nova Cruz (E: 363416.3859 / N: 8657510.2134) num percurso de 14,6Km até Macajuba (E: 351249.9827 / N: 8657092.2323) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 29,2km.	Ônibus
Rota 100 - Inicia a descrição em Entrada Para São Bento (E: 362771.0342 / N: 8665858.0817) num percurso de 15,0Km até Macajuba (E: 351256.5709 / N: 8657104.9143) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 30,0km.	Ônibus
Rota 101 - Inicia a descrição em Os Quatro (E: 358051.4682 / N: 8667263.7146) num percurso de 8,2Km até Zé Goveia (E: 361606.5375 / N: 8662887.9057) num percurso de 4,3Km até Iramaia (E: 359537.6692 / N: 8661521.9491) num percurso de 14,5Km até Macajuba (E: 351256.5709 / N: 8657104.9143) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino e noturno percorrendo um total de 108,0km.	Micro-ônibus
Rota 102 - Inicia a descrição em Macajuba - Garagem (E: 351181.8865 / N: 8657045.0306) num percurso de 3,0Km até Sítio Macajuba (E: 351876.7405 / N: 8655420.6556) num percurso de 9,2Km até São José (E: 347685.6334 / N: 8654128.4405) num percurso de 9,3Km até Macajuba (E: 351967.2413 / N: 8657940.2016) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno noturno percorrendo um total de 43,0km	Ônibus
Rota 103 - Inicia a descrição em Macajuba - Garagem (E: 351181.8865 / N: 8657045.0306) num percurso de 12,8Km até Mané Roque (E: 347685.6334 / N: 8654128.4405) num percurso de 14,3Km até Macajuba (E: 351967.2413 / N: 8657940.2016) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 31,8km	Ônibus



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

Rota 104 - Inicia a descrição em Paó (E: 360089.8314 / N: 8654834.1485) num percurso de 12,7Km até Colégio JP (E: 351256.5709 / N: 8657104.9143) num percurso de 1,1Km até Escola Dr. Inácio (E: 351734.3426 / N: 8657452.9673) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 27,6km.

Ônibus

A DESCRIÇÃO NOS ITENS NA PROPOSTA DE PREÇO FORNECIDA PELA PLATAFORMA BNC É MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA, TENDO O LICITANTE TOTAL CONHECIMENTO DE QUE AS PROPOSTAS DE PREÇO DEVERÃO OBEDECER ÀS DESCRIÇÕES DETALHADAS DE CADA ITEM DE ACORDO COM O EDITAL E SEUS ANEXOS

02- JUSTIFICATIVA 2.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MACAJUBA-BA.

A presente justificativa visa demonstrar a necessidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar para os alunos da educação básica da rede municipal e estadual de ensino no município de Macajuba-BA. A garantia do acesso à educação é um direito fundamental assegurado pela Constituição Federal, e o transporte escolar eficiente desempenha um papel crucial para assegurar a frequência e a permanência dos alunos na escola, especialmente aqueles que residem em áreas rurais ou distantes dos centros urbanos.

Considerando:

- A distância entre as residências dos alunos e as instituições de ensino: Muitos alunos em Macajuba residem em áreas rurais ou distantes das escolas, o que dificulta o deslocamento diário por meios próprios ou transporte público convencional, quando existente.
- A garantia do acesso à educação: O transporte escolar gratuito e de qualidade é um fator determinante para garantir o acesso e a permanência dos alunos na escola, combatendo a evasão escolar e promovendo a inclusão social.
- A segurança dos alunos: A contratação de uma empresa especializada garante que o transporte seja realizado por profissionais capacitados, com veículos adequados e em conformidade com as normas de segurança, minimizando os riscos de acidentes.
- A otimização dos recursos públicos: A gestão eficiente do transporte escolar, por meio de uma empresa especializada, permite o planejamento de rotas, a manutenção preventiva dos veículos e o controle dos custos, otimizando os recursos públicos.
- O cumprimento da legislação: A legislação brasileira, como o Plano Nacional de Educação (PNE) e o Programa Nacional de Transporte do Escolar (PNATE), estabelece diretrizes para a oferta do transporte escolar, e a contratação de uma empresa especializada assegura o cumprimento dessas normas.

Diante do exposto, a contratação de empresa especializada em transporte escolar se justifica pela necessidade de:

- Assegurar o transporte regular e seguro dos alunos: Garantindo o acesso diário às escolas e promovendo a frequência escolar.
- Reduzir o índice de evasão escolar: Oferecendo condições para que todos os alunos tenham a oportunidade de estudar, independentemente de sua localização geográfica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

- Promover a inclusão social: Facilitando o acesso à educação para alunos de baixa renda e que residem em áreas remotas.
- Garantir o cumprimento da legislação: Atendendo às exigências legais e assegurando a qualidade do serviço prestado.
- Otimizar os recursos públicos: Gerenciando de forma eficiente o transporte escolar e garantindo a melhor aplicação dos recursos.

O problema central a ser resolvido é a dificuldade de acesso à educação para alunos que residem em áreas distantes ou de difícil acesso às escolas.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada em transporte escolar para os alunos da rede municipal e estadual de ensino de Macajuba-BA é uma medida essencial para garantir o direito à educação, promover a inclusão social e assegurar o desenvolvimento educacional do município.

03- FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 – Os Transportes Escolares, objeto desta licitação, deverão ser executados de acordo com as solicitações, rotas e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação através do Departamento de Transporte Escolar.

3.2 – Os serviços deverão ser executados no Prazo máximo de (10) dias, em cota única, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Notas de empenho.

3.3 - Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados de acordo com as solicitações, pelo período de (12) meses (vigência). Podendo ser prorrogado por aditivos por sucessivos períodos se for conveniente para a Contratante de acordo a Lei Federal 14.133/21 e demais legislações vigentes.

3.4 - Caso o produto/serviço seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

04- FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – Os pagamentos serão efetuados, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos produtos efetivamente entregues e/ou dos serviços efetivamente prestados, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

4.2. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “online”, cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.

4.3 . As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente no exercício:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2.027 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR; 2.029 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

FONTE: 1.500.1001, 15400000, 15410000, 15420000, 15500000, 15530000, 15690000

05- PRAZO CONTRATUAL

5.1 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período de acordo a legislação vigente.

06- SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados e com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- É prerrogativa de o CONTRATANTE determinar o trajeto a ser seguido;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e anexos, no prazo ajustado, desde que cumpridas todas as exigências constantes na Cláusula
- Das Condições de Pagamento;
- Fiscalizar e acompanhar a execução da prestação dos serviços conforme o objeto deste contrato, podendo sustá-la, quando a mesma não estiver dentro das normas especificadas;
- Notificar o (a) CONTRATADO (A), fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual;
- Promover, por intermédio de agente público habilitado, a medição devida dos itinerários, instrumento da prestação de serviços contratados, anotando, inclusive, em registro próprio, as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte do (a) CONTRATADO (A); - Impedir que terceiros executem o serviço, objeto deste contrato;
- Indicar locais para embarque e desembarque dos alunos, trajetos e horários a serem cumpridos;
- Fornecer ao CONTRATADO (A) as condições necessárias para que possa desempenhar os serviços estabelecidos dentro das normas deste contrato;
- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados do (a) CONTRATADO (A);
- Permitir o acesso de funcionários às suas dependências, para a entrega de documentos necessários;
- Solicitar os serviços conforme o calendário escolar estipulado por este CONTRATANTE;
- Orientar o (a) CONTRATADO (A) quanto ao fornecimento de dados cadastrais e/ou de pesquisa, conforme as necessidades;
- Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores na forma da lei, das normas pertinentes e deste contrato;
- Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato;
- Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos escolares que serão cientificados das providências tomadas pelo CONTRATANTE, e,
- Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

Além de:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Definir e informar previamente os destinos, itinerários, datas e horários para prestação dos serviços;
- c) Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- d) Requisitar os veículos necessários à execução dos serviços com antecedência de até 02 (dois) dias úteis;
- e) Vistoriar os veículos, vetando aqueles que não estejam de acordo com os padrões estipulados no Termo de Referência;
- f) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após o recebimento;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de comissão de fiscalização especialmente designada pela Contratante, nos termos da Lei 14.133/21, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- h) Dar recebimento aos serviços prestados conforme previsto no Termo de Referência;
- i) Verificar a regularidade fiscal da Contratada, antes de cada pagamento;
- j) Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários ao pagamento da Contratada, conforme as condições estabelecidas;
- k) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- l) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela Contratada, quando for o caso;
- m) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- n) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- o) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- p) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;
- q) Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens, e,
- r) Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

07- SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, anexos e proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto e, ainda:

- Deverá executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os veículos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

- Os serviços serão executados através de veículos tipo Ônibus, micro-ônibus, vans e Kombi, apropriados, em turnos alternados, trafegando em estradas pavimentadas e não pavimentadas, e, estarem em estado de uso e conservação seguindo o que rege a legislação para a prestação do serviço, além de estarem disponíveis para execução imediata após a comunicação formal desta PREFEITURA;

- Os serviços serão executados nos dias letivos, hora e locais que serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação através do Departamento de Transporte Escolar deste Município, podendo haver alterações a qualquer hora, desde que haja necessidade e que esteja de comum acordo com o Contratante, sempre que forem necessários em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego e/ou inclusão de alunos;

- O (A) CONTRATADO (A) deverá seguir as orientações emanadas do Setor responsável pelo Transporte Escolar, no que diz respeito a alterações, ampliação e supressão de roteiros, estabelecimento de locais de parada para o embarque e o desembarque de alunos;

- O CONTRATANTE poderá alterar os itinerários, trajetos e horários, objetos desta cláusula, bem como acrescentar ou diminuir a quilometragem, através de termo aditivo, sempre que achar necessário e conveniente, devendo vigorar após anúncio com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

- Quando necessário e desde que previamente solicitado em até 48 (quarenta e oito) horas, o serviço será prestado nas reposições de aulas, reforço/recuperação escolar, nos recessos escolares, ou na ocorrência de atividades extracurriculares e viagens extras que as Escolas/Colégios considerarem como suplemento do ano letivo, não havendo acréscimo do preço contratado;

- A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- No serviço deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte;

- O transporte escolar a que se refere este Contrato será executado pelo (a) CONTRATADO (A), conforme rotas previamente definidas pelo CONTRATANTE;

- Corrigir qualquer problema verificado nos serviços após notificação por escrito pelo Contratante, sem qualquer ônus para o Contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 5 (cinco) dias da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita;

- Disponibilização de veículos e recursos humanos necessários para o transporte da quantidade de alunos, professores e servidores indicados nos itinerários e turnos contidos neste Termo de Referência, sem prejuízo ao atendimento a todas as normas aplicáveis ao transporte de pessoas;

- Disponibilidade de veículo reserva sem custo adicional ao Município;

- O transporte escolar tem que ser garantido aos alunos durante a vigência do contrato, adequando-se às alterações que possam ocorrer no calendário escolar por motivo imprevisto ou de força maior;

- Os serviços serão executados diretamente pelo (a) CONTRATADO (A);

- Se houver necessidade de substituição de veículo pela contratada, isto somente poderá ser feito após concordância formal do município, com a vistoria prévia, e, mediante termo de apostilamento ou aditivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

- Assumir total e exclusiva responsabilidade pelos pagamentos dos tributos de qualquer natureza, taxas, salários de funcionários, contribuições sindicais de funcionários, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária, indenizatória, comercial e qualquer outro que possa incidir em decorrência da execução deste instrumento, inclusive despesas com combustíveis e manutenção;
- Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos escolares e terceiros, assim como todas as providências relativas ao seguro de tais danos.
- Os veículos tipo Ônibus, Micro-ônibus, Vans, Kombi e passeio, destinados ao transporte escolar deverão seguir a legislação vigente, em relação a cinto de segurança, extintores, entre outros;
- Responsabilizar-se pela revisão semestral dos veículos nos termos do artigo 136, da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, comprometendo-se a sanar as irregularidades, caso surjam, no prazo estipulado pelo órgão competente;
- Zelar para que os veículos estejam em perfeitas condições, e, com as manutenções em dia, observando as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de serviços de transporte escolar, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro e demais determinações da Secretaria Municipal de Educação, inclusive quanto a novas disposições que venham a ser editadas, e ainda estar com toda documentação sempre em perfeita ordem;
- Substituir veículos em eventuais necessidades de troca de veículo durante a execução dos serviços solicitados, sendo estes já inclusos na quantidade mínima exigida no edital de Licitação;
- Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado, fornecer aos mesmos dados e informações necessárias sobre os veículos e condutores sempre que solicitado e dentro dos prazos estipulados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução dos serviços;
- Fornecer dados e informações para os sistemas de informações de gestão, sejam eles municipais, estaduais ou federais, sob forma de pesquisa eventual ou de cadastro sistemático;
- Os motoristas que conduzirem o Transporte Escolar deverão estar vestidos adequadamente para atender os alunos, tratando-os de forma respeitosa sem qualquer tipo de envolvimento além do profissional;
- Prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos escolares, conforme estabelecido neste contrato, de modo a satisfazer as condições de atendimento com regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na prestação, devendo para tanto, procurar modernizar os veículos, e mantê-los em bom estado de conservação;
- Tratar com respeito e urbanidade os escolares, os agentes de fiscalização do CONTRATANTE e eventuais outros agentes relacionados com o mapeamento das rotas de transporte escolar;
- Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e especificações exigidas no Edital de licitação e seus anexos;
- Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que o CONTRATANTE julgar necessário;
- Responsabilizar-se apenas e tão somente pelo transporte exclusivo de escolares, professores e funcionários;
- Ao CONTRATADO fica expressamente proibido transportar terceiros, bem como objetos, utensílios, animais, entre outros, sob pena de acarretar a rescisão do contrato;
- Manter a prestação obrigatória destes serviços durante a totalidade dias letivos previstos no calendário escolar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

- Não permitir o embarque e desembarque dos escolares fora dos locais e horários pré determinados pelo CONTRATANTE, sendo, na escola em frente ao portão principal, isentando o município de qualquer custo excedente;
- As empresas contratadas para execução dos serviços de Transporte Escolar deverão apresentar ao Departamento de Transporte, cópia de documentação: habilitação do condutor na categoria adequada, curso de condutor de transporte de escolar, documentação do veículo atualizada e apólice de seguro, além da vistoria a cada 6 (seis) meses;

Além das acima mencionadas, deverá:

- a) Deter instalações, aparelhamento e pessoal adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação;
- b) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- c) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo os veículos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- d) Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência;
- e) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o Contratante sobre os assuntos relacionados com a execução do contrato;
- f) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, cabendo-lhe, ainda, prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar as reclamações formuladas;
- g) Comprovar na licitação, na assinatura e durante a vigência do contrato, sempre que e conforme solicitado, que a empresa e os veículos utilizados possuem os registros exigidos na legislação vigente;
- h) Apresentar, sempre que solicitado, documentos que direta ou indiretamente sejam pertinentes à realização do serviço, tais como os documentos dos veículos e da habilitação dos motoristas;
- i) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- j) Acatar os pedidos de prestação dos serviços apenas e exclusivamente efetuados pelo servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato, ficando o Contratante eximido de qualquer obrigação com a Contratada, caso a mesma não observe o disposto neste subitem;
- k) Atender as convocações extraordinárias, desde que solicitadas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis. No caso de a Contratada não atender a Administração, poderá ser aplicada advertência e/ou multa de valor equivalente ao custo que seria a viagem;
- l) Observar o perfeito cumprimento dos serviços contratados, cabendo-lhe integralmente, o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela Contratante;
- m) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços, no transporte, ou ainda, quanto ao comportamento dos passageiros (alunos);
- n) Permitir e facilitar a ação da fiscalização da autoridade de trânsito e dos fiscais do contrato; o)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

Respeitar rigorosamente os horários de chegada e partida. Cumprir integralmente as normas de trânsito vigentes;

- p) Responsabilizar-se e zelar pelos estudantes durante todos os itinerários;
- q) Sempre que possível manter uma lista contendo nome completo e o local de embarque e destino;
- r) Proibir o transporte de outros passageiros junto aos escolares, salvo autorização prévia da Administração;
- s) Permanecer conectada em tempo integral, pessoalmente ou via telefone fixo/celular, enquanto houver veículos circulando, disponibilizando-se a comparecer imediatamente no local, em caso de acidentes ou ocorrências graves;
- t) Reparar ou corrigir, às expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- u) Proceder, às expensas, o reboque de veículos que, por mau funcionamento ou defeito, não possam prosseguir a viagem;
- v) Efetuar no prazo máximo de 02 (duas) horas o reparo ou providenciar a substituição do veículo, ambos sob suas expensas, diante de ocorrência de acidente, avaria, defeitos ou qualquer outro motivo, durante a execução do serviço, que impossibilite de concluir a rota. Havendo substituição do veículo, deverá ser fornecido outro de características idênticas ou superiores, observados os requisitos de conforto e segurança;
- w) Assumir a responsabilidade inerente à atividade como empresa de transporte de passageiros, inclusive arcando com as despesas decorrentes de eventuais acidentes, danos pessoais, multas e outras que venham a ocorrer relacionadas à execução do objeto do contrato;
- x) Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas, em caso de acidentes ou de ocorrências graves, e se necessário, acionar a polícia militar, civil ou federal e corpo de bombeiros, bem como comunicar a Administração o destino ou origem dos estudantes;
- z) Arcar com o ônus pelo transporte dos passageiros, independentemente da apólice de seguro, sendo de total e exclusiva responsabilidade do transportador, ficando o Contratante isento de qualquer pagamento indenizatório, por acidente ou outra causa, independente do título, danos estéticos, morais, psicológicos, lucros cessantes, pensões alimentícias, entre outros e, também, o ônus e obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais, decorrentes da execução do futuro contrato, serão de responsabilidade da Contratada, na forma do art. 71 da LLC;

aa) Responder pelos danos à integridade física de alunos e das pessoas a serviço do Contratante, conduzidas no veículo;

bb) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

cc) Arcar com todas as taxas, alvarás, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, despesas por acidente de trabalho e quaisquer outras indenizações referentes ao profissional disponibilizado para prestação dos serviços. Não cabe, sob qualquer hipótese, solidariedade ou o direito de regresso contra



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

a Contratante;

dd) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados da Lei nº 14.133/21 e normas posteriores;

ee) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação, apresentando, sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica sob pena de rescisão do Contrato;

ff) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

gg) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

hh) Responsabilizar-se por todas as despesas de combustível, manutenções preventivas e corretivas, licenciamentos, pedágios, estacionamento, seguros, multas de trânsito e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços contratados;

ii) Disponibilizar veículos com apólice de seguro total para os passageiros e contra terceiros (cobertura física e material), apresentando à fiscalização do Contratante a respectiva cópia, nos termos do Termo de Referência;

jj) Manter os veículos em condições técnicas e de segurança, identificado como sendo de transporte escolar, conforme Termo de Referência e da legislação vigente;

kk) Submeter o veículo a vistoria, a cada 6 (seis) meses pelo DETRAN/BA ou nas datas periodicamente previstas na legislação;

ll) Apresentar ao Contratante a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

mm) Prestar os serviços com profissionais habilitados com CNH – Carteira Nacional de Habilitação – Categoria „D” ou equivalente ao veículo e pontuação de prontuário no DETRAN, dentro dos limites da lei e nas condições do Termo de Referência, bem como serem registrados nas entidades impostas por lei;

nn) Manter durante a vigência do contrato, pessoal (todos os funcionários envolvidos na prestação dos serviços) com Curso de Condutor de Veículo Escolar, além de categorizado e qualificado, bem como devidamente instruídos a respeito de todo o serviço a ser prestado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

oo) Comunicar ao Contratante, com antecedência, a substituição de motorista e apresentar cópia de carteira de habilitação, comprovando assim, que o mesmo se encontra habilitado a executar o serviço;

pp) Substituir, sempre que exigido, pelo Contratante, e independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;

qq) Instruir os empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

ss) Instruir os empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

- rr) Não fazer exigências de trabalho aos condutores e acompanhantes que possam colocar em risco os alunos e terceiros;
- tt) Impedir que condutores possam trabalhar após a ingestão de qualquer dose de bebida alcoólica ou de qualquer outra substância tóxica;
- uu) Manter atualizado o cadastro dos condutores;
- vv) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, e,
- ww) Por fim, a Contratada deverá respeitar e cumprir qualquer obrigação que, embora aqui não contemplada, esteja estabelecida no Edital e anexos ou que alguma legislação venha a impor.

Também para fins de prestação de serviços, durante a execução do contrato, a Contratada deverá observar as seguintes normas em relação aos condutores:

1. Comparecer, imediatamente, sempre que convocados, ao Departamento de Transporte Escolar, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados à prestação dos serviços;
2. Contatar regularmente o Gestor/Fiscal do Contratante, mantendo-o informado de todos os detalhes da prestação dos serviços, como de quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o andamento ou o resultado da prestação dos serviços;
3. Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela Contratante, com atendimento cortês e de forma a garantir a boa e regular prestação dos serviços;
4. Cumprir os horários pré-estabelecidos;
5. Tratar os alunos com polidez;
6. Auxiliar os alunos a ingressarem no veículo quando necessário;
7. Cumprir integralmente as normas de trânsito vigentes e demais legislações correlatas ao serviço;
8. Não trabalhar após ter ingerido qualquer dose de bebida alcoólica ou de droga lícita ou ilícita;
9. Não permitir que os estudantes fumem ou façam uso de bebida alcoólica ou qualquer outra droga ou entorpecente lícito ou ilícito dentro do veículo;
10. É expressamente proibido dar carona ou transportar pessoas alheias ao meio estudantil, exceto aquelas autorizadas pelo Departamento de Transporte Escolar;
11. É proibido fazer uso de telefone celular quando estiver dirigindo;
12. Durante a prestação de serviço deverá apresentar-se com identificação da empresa ou que tem autorização para fazer o transporte;
13. Sempre portar documentos pessoais e crachá com seu nome;
14. Manter em boas condições de higiene e limpeza os veículos;
15. Devem coibir e, se for o caso, denunciar eventuais atos de "bullying" que, porventura, percebam ou tenham conhecimento;
16. Manter em ordem e em funcionamento todos os itens de segurança dos veículos (luzes, extintores, triângulos, portas, janelas e cintos), de forma a solicitar, sempre que for necessária a manutenção preventiva ou corretiva dos mesmos, bem como dos demais componentes que permitam a adequada utilização do veículo;
17. Conduzir o veículo com segurança e responsabilidade respeitando os limites de velocidade para prevenir acidentes ou situações de risco no trânsito;
18. Fechar as portas do veículo e deslocar-se somente quando todos os estudantes estiverem



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

acomodados no veículo, e inclusive o motorista, com cinto de segurança;

19. Cumprir rigorosamente todas as rotas de itinerário para o embarque e desembarque dos estudantes, respeitando os horários para evitar que os estudantes cheguem atrasados ou muito antes do horário de início das aulas;

20. Evitar conversas desnecessárias com os estudantes durante o trajeto;

21. Caso sofra algum tipo de ameaça ou agressão, deverá registrar no Departamento de Transporte Escolar a ocorrência e em seguida no Conselho Tutelar ou na Delegacia de Polícia;

22. Respeitar os estudantes, os pais, bem como servidores e terceirizados das escolas e colégios atendidos;

23. Demonstrar e praticar sempre a boa vontade e dedicação no cumprimento do serviço;

24. Procurar resolver divergências com os estudantes sempre usando o bom senso;

25. Acatar orientações recebidas dos servidores da Fiscalização do Contrato;

26. Conduzir os veículos até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;

27. Aproximar o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e desembarque;

28. Permitir e facilitar a fiscalização pelos agentes da autoridade de trânsito e da Fiscalização do Contrato;

29. Recolher, guardar e posteriormente entregar qualquer objeto esquecido no veículo;

30. Orientar os estudantes, coibindo qualquer comportamento inadequado durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em risco;

31. Não se ausentar do veículo quando estiver aguardando estudantes, exceto para garantir maior segurança dos mesmos;

32. Não abastecer o veículo quando estiver conduzindo os estudantes;

33. Não conduzir veículos com excesso de lotação;

34. Não dirigir veículo em velocidade acima da estabelecida pela sinalização da via, ou em velocidade incompatível com as condições de segurança;

35. Não dirigir o veículo estando com carteira de habilitação suspensa ou cassada na forma prevista pelo Código de Trânsito Brasileiro;

36. Não se dirigir aos estudantes, exceto para trato de assuntos inerentes ao transporte escolar ou melhoria deste;

37. Utilizar EPI - Equipamento de Proteção Individual e medidas de higienização necessários à segurança da saúde dos usuários;

38. Manter uma lista atualizada com o nome, endereço e telefone dos pais de estudantes, que utilizam o transporte do veículo e não disponibilizar os contatos a terceiros;

39. Manter o controle de embarque e desembarque dos estudantes nos pontos correspondentes a linha, só podendo ser deixado em outro local quando solicitado por escrito pelos pais e/ou responsáveis e autorizado por escrito pela escola/colégio ou Departamento de Transporte Escolar;

40. Acompanhar o embarque e desembarque dos estudantes nos portões das unidades escolares até que os mesmos estejam seguros;

41. Em caso de porte por usuários de objetos que oferecerem riscos, deve recolher e apresentar à empresa prestadora do serviço que deverá informar o ocorrido à escola para que sejam tomadas as providências cabíveis, e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

42. Não permitir que escolares sejam transportados em pé, no banco dianteiro, sentado em cima do motor, em locais inadequados ou sem o uso do cinto de segurança.

8.0 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

8.1. Toda e qualquer informação quanto à execução do objeto após formalização do contrato, deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Administração, por meio de documento a ser entregue e protocolado na sede da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira das 08h às 12h, em dias úteis.

Edmilson Oliveira de Sousa

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

fornecedor.

§ 3º A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

§ 4º Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

§ 5º Na hipótese de devolução da documentação fiscal para correção ou substituição ou que tenha sido fornecido mercadoria com defeito ou diversa do especificado no edital ou na nota de empenho, o prazo para pagamento fluirá a partir da regularização documental e ou substituição da mercadoria inadequada.

III – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

a) O valor contratado poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado álea econômica extraordinária e extracontratual;

b) O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado ao Agente de Contratação, que decidirá no prazo de 48 horas, cabendo à Contratada apresentar recurso no prazo de 24 horas ao Prefeito Municipal, que também decidirá no prazo de 48 horas. Em ambas as instâncias o pedido será analisado pela Procuradoria Jurídica, a qual também emitirá parecer.

c) É vedado à Contratada interromper a prestação dos serviços enquanto tramita o processo de revisão do preço, estando, caso contrário, sujeita às penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E ENTREGA DO OBJETO

I – O prazo de vigência deste contrato é de xxxxxxxx.

II - A CONTRATADA entregará o objeto de acordo com o cronograma de entregas a ser elaborado e entregue pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas da presente avença correrão conforme o estabelecido na confirmação de dotação orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUARTA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

Constituirão motivos para extinção do contrato aqueles elencados no artigo 137, da Lei nº 14.133/21, e ainda, conforme artigo 138 da referida Lei, a extinção poderá se dar:

I - UNILATERALMENTE: determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

II - CONSENSUALMENTE: por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

III - JUDICIALMENTE, nos termos da legislação.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - **São obrigações do CONTRATANTE:**

- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados e com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

- É prerrogativa de o CONTRATANTE determinar o trajeto a ser seguido;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e anexos, no prazo ajustado, desde que cumpridas todas as exigências constantes na Cláusula
- Das Condições de Pagamento;
- Fiscalizar e acompanhar a execução da prestação dos serviços conforme o objeto deste contrato, podendo sustá-la, quando a mesma não estiver dentro das normas especificadas;
- Notificar o (a) CONTRATADO (A), fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual;
- Promover, por intermédio de agente público habilitado, a medição devida dos itinerários, instrumento da prestação de serviços contratados, anotando, inclusive, em registro próprio, as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte do (a) CONTRATADO (A); - Impedir que terceiros executem o serviço, objeto deste contrato;
- Indicar locais para embarque e desembarque dos alunos, trajetos e horários a serem cumpridos;
- Fornecer ao CONTRATADO (A) as condições necessárias para que possa desempenhar os serviços estabelecidos dentro das normas deste contrato;
- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados do (a) CONTRATADO (A);
- Permitir o acesso de funcionários às suas dependências, para a entrega de documentos necessários;
- Solicitar os serviços conforme o calendário escolar estipulado por este CONTRATANTE;
- Orientar o (a) CONTRATADO (A) quanto ao fornecimento de dados cadastrais e/ou de pesquisa, conforme as necessidades;
- Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores na forma da lei, das normas pertinentes e deste contrato;
- Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato;
- Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos escolares que serão cientificados das providências tomadas pelo CONTRATANTE, e,
- Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

Além de:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Definir e informar previamente os destinos, itinerários, datas e horários para prestação dos serviços;
- c) Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- d) Requisitar os veículos necessários à execução dos serviços com antecedência de até 02 (dois) dias úteis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

- e) Vistoriar os veículos, vetando aqueles que não estejam de acordo com os padrões estipulados no Termo de Referência;
- f) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após o recebimento;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de comissão de fiscalização especialmente designada pela Contratante, nos termos da Lei 14.133/21, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- h) Dar recebimento aos serviços prestados conforme previsto no Termo de Referência;
- i) Verificar a regularidade fiscal da Contratada, antes de cada pagamento;
- j) Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários ao pagamento da Contratada, conforme as condições estabelecidas;
- k) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- l) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela Contratada, quando for o caso;
- m) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- n) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - o) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - p) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;
 - q) Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens, e,
 - r) Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

II - São obrigações da CONTRATADA:

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, anexos e proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto e, ainda:

- Deverá executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os veículos necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;
- Os serviços serão executados através de veículos tipo Ônibus, micro-ônibus, vans, Kombi e carro de passeio, apropriados, em turnos alternados, trafegando em estradas pavimentadas e não pavimentadas, e, estarem em estado de uso e conservação seguindo o que rege a legislação para a prestação do serviço, além de estarem disponíveis para execução imediata após a comunicação formal desta PREFEITURA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

- Os serviços serão executados nos dias letivos, hora e locais que serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação através do Departamento de Transporte Escolar deste Município, podendo haver alterações a qualquer hora, desde que haja necessidade e que esteja de comum acordo com o Contratante, sempre que forem necessários em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego e/ou inclusão de alunos;
- O (A) CONTRATADO (A) deverá seguir as orientações emanadas do Setor responsável pelo Transporte Escolar, no que diz respeito a alterações, ampliação e supressão de roteiros, estabelecimento de locais de parada para o embarque e o desembarque de alunos;
- O CONTRATANTE poderá alterar os itinerários, trajetos e horários, objetos desta cláusula, bem como acrescentar ou diminuir a quilometragem, através de termo aditivo, sempre que achar necessário e conveniente, devendo vigorar após anúncio com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
- Quando necessário e desde que previamente solicitado em até 48 (quarenta e oito) horas, o serviço será prestado nas reposições de aulas, reforço/recuperação escolar, nos recessos escolares, ou na ocorrência de atividades extracurriculares e viagens extras que as Escolas/Colégios considerarem como suplemento do ano letivo, não havendo acréscimo do preço contratado;
- A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- No serviço deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte;
- O transporte escolar a que se refere este Contrato será executado pelo (a) CONTRATADO (A), conforme rotas previamente definidas pelo CONTRATANTE;
- Corrigir qualquer problema verificado nos serviços após notificação por escrito pelo Contratante, sem qualquer ônus para o Contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 5 (cinco) dias da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita;
- Disponibilização de veículos e recursos humanos necessários para o transporte da quantidade de alunos, professores e servidores indicados nos itinerários e turnos contidos neste Termo de Referência, sem prejuízo ao atendimento a todas as normas aplicáveis ao transporte de pessoas;
- Disponibilidade de veículo reserva sem custo adicional ao Município;
- O transporte escolar tem que ser garantido aos alunos durante a vigência do contrato, adequando-se às alterações que possam ocorrer no calendário escolar por motivo imprevisto ou de força maior;
- Os serviços serão executados diretamente pelo (a) CONTRATADO (A), não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão de contrato;
- Se houver necessidade de substituição de veículo pela contratada, isto somente poderá ser feito após concordância formal do município, com a vistoria prévia, e, mediante termo de apostilamento ou aditivo;
- Assumir total e exclusiva responsabilidade pelos pagamentos dos tributos de qualquer natureza,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

taxas, salários de funcionários, contribuições sindicais de funcionários, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária, indenizatória, comercial e qualquer outro que possa incidir em decorrência da execução deste instrumento, inclusive despesas com combustíveis e manutenção;

- Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos escolares e terceiros, assim como todas as providências relativas ao seguro de tais danos.
- Os veículos tipo Ônibus, Micro-ônibus, Vans e Kombi, destinados ao transporte escolar deverão seguir a legislação vigente, em relação a cinto de segurança, extintores, entre outros;
- Responsabilizar-se pela revisão semestral dos veículos nos termos do artigo 136, da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, comprometendo-se a sanar as irregularidades, caso surjam, no prazo estipulado pelo órgão competente;
- Zelar para que os veículos estejam em perfeitas condições, e, com as manutenções em dia, observando as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de serviços de transporte escolar, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro e demais determinações da Secretaria Municipal de Educação, inclusive quanto a novas disposições que venham a ser editadas, e ainda estar com toda documentação sempre em perfeita ordem;
- Substituir veículos em eventuais necessidades de troca de veículo durante a execução dos serviços solicitados, sendo estes já inclusos na quantidade mínima exigida no edital de Licitação;
- Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado, fornecer aos mesmos dados e informações necessárias sobre os veículos e condutores sempre que solicitado e dentro dos prazos estipulados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução dos serviços;
- Fornecer dados e informações para os sistemas de informações de gestão, sejam eles municipais, estaduais ou federais, sob forma de pesquisa eventual ou de cadastro sistemático;
- Os motoristas que conduzirem o Transporte Escolar deverão estar vestidos adequadamente para atender os alunos, tratando-os de forma respeitosa sem qualquer tipo de envolvimento além do profissional;
- Prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos escolares, conforme estabelecido neste contrato, de modo a satisfazer as condições de atendimento com regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na prestação, devendo para tanto, procurar modernizar os veículos, e mantê-los em bom estado de conservação;
- Tratar com respeito e urbanidade os escolares, os agentes de fiscalização do CONTRATANTE e eventuais outros agentes relacionados com o mapeamento das rotas de transporte escolar;
- Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e especificações exigidas no Edital de licitação e seus anexos;
- Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que o CONTRATANTE julgar necessário;
- Responsabilizar-se apenas e tão somente pelo transporte exclusivo de escolares, professores e funcionários;
- Ao CONTRATADO fica expressamente proibido transportar terceiros, bem como objetos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

utensílios, animais, entre outros, sob pena de acarretar a rescisão do contrato;

- Manter a prestação obrigatória destes serviços durante a totalidade dias letivos previstos no calendário escolar;
- Não permitir o embarque e desembarque dos escolares fora dos locais e horários pré determinados pelo CONTRATANTE, sendo, na escola em frente ao portão principal, isentando o município de qualquer custo excedente;
- As empresas contratadas para execução dos serviços de Transporte Escolar deverão apresentar ao Departamento de Transporte, cópia de documentação: habilitação do condutor na categoria adequada, curso de condutor de transporte de escolar, documentação do veículo atualizada e apólice de seguro, além da vistoria a cada 6 (seis) meses, e,

Além das acima mencionadas, deverá:

- a) Deter instalações, aparelhamento e pessoal adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação;
- b) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- c) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo os veículos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- d) Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência;
- e) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o Contratante sobre os assuntos relacionados com a execução do contrato;
- f) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, cabendo-lhe, ainda, prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar as reclamações formuladas;
- g) Comprovar na licitação, na assinatura e durante a vigência do contrato, sempre que e conforme solicitado, que a empresa e os veículos utilizados possuem os registros exigidos na legislação vigente;
- h) Apresentar, sempre que solicitado, documentos que direta ou indiretamente sejam pertinentes à realização do serviço, tais como os documentos dos veículos e da habilitação dos motoristas;
- i) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- j) Acatar os pedidos de prestação dos serviços apenas e exclusivamente efetuados pelo servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato, ficando o Contratante eximido de qualquer obrigação com a Contratada, caso a mesma não observe o disposto neste subitem;
- k) Atender as convocações extraordinárias, desde que solicitadas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis. No caso de a Contratada não atender a Administração, poderá ser aplicada advertência e/ou multa de valor equivalente ao custo que seria a viagem;
- l) Observar o perfeito cumprimento dos serviços contratados, cabendo-lhe integralmente, o ônus



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

decorrente, independente da fiscalização exercida pela Contratante;

m) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços, no transporte, ou ainda, quanto ao comportamento dos passageiros (alunos);

n) Permitir e facilitar a ação da fiscalização da autoridade de trânsito e dos fiscais do contrato; o) Respeitar rigorosamente os horários de chegada e partida. Cumprir integralmente as normas de trânsito vigentes;

p) Responsabilizar-se e zelar pelos estudantes durante todos os itinerários;

q) Sempre que possível manter uma lista contendo nome completo e o local de embarque e destino;

r) Proibir o transporte de outros passageiros junto aos escolares, salvo autorização prévia da Administração;

s) Permanecer conectada em tempo integral, pessoalmente ou via telefone fixo/celular, enquanto houver veículos circulando, disponibilizando-se a comparecer imediatamente no local, em caso de acidentes ou ocorrências graves;

t) Reparar ou corrigir, às expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

u) Proceder, às expensas, o reboque de veículos que, por mau funcionamento ou defeito, não possam prosseguir a viagem;

v) Efetuar no prazo máximo de 02 (duas) horas o reparo ou providenciar a substituição do veículo, ambos sob suas expensas, diante de ocorrência de acidente, avaria, defeitos ou qualquer outro motivo, durante a execução do serviço, que impossibilite de concluir a rota. Havendo substituição do veículo, deverá ser fornecido outro de características idênticas ou superiores, observados os requisitos de conforto e segurança;

w) Assumir a responsabilidade inerente à atividade como empresa de transporte de passageiros, inclusive arcando com as despesas decorrentes de eventuais acidentes, danos pessoais, multas e outras que venham a ocorrer relacionadas à execução do objeto do contrato;

x) Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas, em caso de acidentes ou de ocorrências graves, e se necessário, acionar a polícia militar, civil ou federal e corpo de bombeiros, bem como comunicar a Administração o destino ou origem dos estudantes;

y) Arcar com o ônus pelo transporte dos passageiros, independentemente da apólice de seguro, sendo de total e exclusiva responsabilidade do transportador, ficando o Contratante isento de qualquer pagamento indenizatório, por acidente ou outra causa, independente do título, danos estéticos, morais, psicológicos, lucros cessantes, pensões alimentícias, entre outros e, também, o ônus e obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais, decorrentes da execução do futuro contrato, serão de responsabilidade da Contratada, na forma do art. 71 da LLC;

z) Responder pelos danos à integridade física de alunos e das pessoas a serviço do Contratante, conduzidas no veículo;

aa) Observar o cumprimento da Lei nº 8.723/1993 e suas alterações e Resoluções do CONAMA no que se refere à emissão de ruídos e poluentes por veículos automotores;

bb) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

cc) Arcar com todas as taxas, alvarás, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, despesas por acidente de trabalho e quaisquer outras indenizações referentes ao profissional disponibilizado para prestação dos serviços. Não cabe, sob qualquer hipótese, solidariedade ou o direito de regresso contra a Contratante;

dd) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados da Lei nº 14.133/21 e normas posteriores;

ee) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação, apresentando, sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica sob pena de rescisão do Contrato;

ff) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

gg) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

hh) Responsabilizar-se por todas as despesas de combustível, manutenções preventivas e corretivas, licenciamentos, pedágios, estacionamento, seguros, multas de trânsito e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços contratados;

ii) Disponibilizar veículos com apólice de seguro total para os passageiros e contra terceiros (cobertura física e material), apresentando à fiscalização do Contratante a respectiva cópia, nos termos do Termo de Referência;

jj) Manter os veículos em condições técnicas e de segurança, identificado como sendo de transporte escolar, conforme Termo de Referência e da legislação vigente;

kk) Submeter o veículo a vistoria, a cada 6 (seis) meses pelo DETRAN/BA ou nas datas periodicamente previstas na legislação;

ll) Sujeitar-se a instalação de equipamentos de vídeo monitoramento (câmeras), bem como de dispositivos localizador (GPS), ou outros que por ventura venham a ser solicitados pela Contratante, em seus veículos para o acompanhamento, otimização e maior segurança dos serviços prestados;

mm) Apresentar ao Contratante a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

nn) Prestar os serviços com profissionais habilitados com CNH – Carteira Nacional de Habilitação – Categoria „D” ou equivalente ao veículo e pontuação de prontuário no DETRAN, dentro dos limites da lei e nas condições do Termo de Referência, bem como serem registrados nas entidades impostas por lei;

oo) Manter durante a vigência do contrato, pessoal (todos os funcionários envolvidos na prestação dos serviços) com Curso de Condutor de Veículo Escolar, além de categorizado e qualificado, bem como devidamente instruídos a respeito de todo o serviço a ser prestado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

pp) Comunicar ao Contratante, com antecedência, a substituição de motorista e apresentar cópia



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

de carteira de habilitação, comprovando assim, que o mesmo se encontra habilitado a executar o serviço;

qq) Substituir, sempre que exigido, pelo Contratante, e independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;

rr) Instruir os empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

ss) Instruir os empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

tt) Não fazer exigências de trabalho aos condutores e acompanhantes que possam colocar em risco os alunos e terceiros;

uu) Impedir que condutores possam trabalhar após a ingestão de qualquer dose de bebida alcoólica ou de qualquer outra substância tóxica;

vv) Manter atualizado o cadastro dos condutores;

ww) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, e,

xx) Por fim, a Contratada deverá respeitar e cumprir qualquer obrigação que, embora aqui não contemplada, esteja estabelecida no Edital e anexos ou que alguma legislação venha a impor.

CLAÚSULA SEXTA – PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a Contratada para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Sétima, inciso I, alínea d, deste Contrato.

I - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

II - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação.

III - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o presente contrato no prazo de 05 (cinco) dias da homologação da licitação, sujeitará o mesmo a multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada quando:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

II - Serão aplicadas à contratada quando incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

d) Multa:

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (tinta) dias;

O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

V - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a cessão do presente contrato, parcial ou total, tampouco a subcontratação do objeto, sob pena de rescisão e aplicação das sanções legalmente previstas.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Parágrafo Único – A Fiscalização de que trata o *caput* deste artigo não isenta a Contratada das responsabilidades estabelecidas pelo Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO E CASOS OMISSOS

I - O contrato será regido pelo disposto na Lei nº 14.133/21, e alterações, sem prejuízo das demais legislações pertinentes e ao Edital de Pregão Eletrônico nº xxx/20xx.

II - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Macajuba, para dirimir litígios decorrentes da presente avença, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas, após lido e achado conforme.

Macajuba - Bahia, ____ de ____ de ____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA

Luciano Pamponet de Sousa - Prefeito

Contratante

XX

CNPJ: xx.xxx.xxx/0001-xx

Contratado

Testemunhas:

1 - _____

CPF: _____

2 - _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx/20xx

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E DA CONTRATAÇÃO

- 1- Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei 8.666/93 e suas alterações e às cláusulas e condições para a licitação supra, contida neste Edital.
- 2- Propomos fornecer ao Município de XXXXXXXX - Bahia, pelos preços indicados na proposta em anexo, o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório.
- 3- O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, e o prazo início da execução é imediato a partir da assinatura do contrato.

_____, de de . Local e data

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/20xx

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP

(Nome empresarial da licitante) _____, por meio do seu responsável legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

nº 123/06;

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 20xx.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx/20xx

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, de de . Local e data

Assinatura e Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/20xx

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO O ART 9º, § 1º, DA LEI 14.133/21

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de XXXXXXXX na Modalidade Pregão Eletrônico nº xxx/20xx, do tipo Menor Preço que objetiva a (_____), com data da reunião inicial marcada para o dia ____ de ____ de 20xx, às ____ : ____ horas, que não possuímos servidor público municipal em nosso quadro técnico, conforme determina o art. 9º, § 1º, da Lei 14.133/21.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, de ____ de ____ . Local e data

Assinatura e Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/20xx

MODELO DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de XXXXXXXX na Modalidade PregãoEletrônico, Edital nº xxx/20xx, que objetiva a (_____), com data da reunião inicial marcada para o dia de de 20xx, às ____:____horas, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, de de . Local e data

Assinatura e Carimbo

OBS.: Usar papel timbrado da sociedade empresarial



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Obs: A Proposta de preços deverá estar no papel timbrado da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE / EMAIL:	

Objeto: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA

Valor total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	Não inferior a 60 dias
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	Conforme Edital
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:	Conforme Edital

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 20xx.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.